

# EDITAL Pregão Eletrônico Nº 000023/2014

#### **PREÂMBULO**

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de sua pregoeira oficial, realizará licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS" N° 000023/2014, sob o critério de "MENOR PRECO POR ITEM", por meio do site: <a href="www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> e <a href="www.presidentekennedy.es.gov.br">www.presidentekennedy.es.gov.br</a> para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E PRONTO ATENDIMENTO (PAM), conforme Processo n° 007943/2014, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 088/2014, de 14 de Julho de 2014 e regido de acordo com a Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e a Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal 007/2011 e pelo Decreto Municipal n° 0115/2014, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente E dital.

#### 1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 Da retirada do edital As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no *site* <a href="www.presidentekennedy.es.gov.br">www.presidentekennedy.es.gov.br</a> ou providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação, 3° andar da sede administrativa do Município de Presidente Kennedy, nos dias úteis das 8h às 11h e de 12:30h às 16h, ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.
- **1.2 Do Preço Máximo**: O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R\$ 3.715.852,70 (três milhões, setecentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), conforme discriminado no **ANEXO II** deste E dital.
- **1.3** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **1.4** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "pregões" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).
- 1.5 INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 12:00h do dia 13/03/2015.
- 1.6 LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00h do dia 27/03/2015.
- 1.7 DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 27/03/2015.
- 1.8-DATA F HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:30h do dia 30/03/2015.
- **1.9** PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: licitação@ presidentekennedy.es.gov.br.

#### 2 - DO OBJETO

**2.1 -** O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E PRONTO ATENDIMENTO (PAM), em conformidade com quantidades e especificações contidas no **ANEXO** II do presente E dital.



# SHIGH AL DE I REGIDENTE REHNEDT

# EDITAL Pregão Eletrônico Nº 000023/2014

- **2.2** O Registro de Preços, decorrente deste Pregão, terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo vedado sua prorrogação. Durante o prazo de validade da Ata, este município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão, de acordo com suas necessidades.
- **2.3 O** prazo para inicio da entrega do objeto licitado neste Pregão será de até **15** dias uteis após a emissão da autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.
- 2.3.1 O(s) objeto(s) desta licitação deverão ser entregues em conformidade com o especificado no Anexo II deste Edital, e cuja entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy, situado a Rua Jacques Soares, snº, Centro, Presidente Kennedy, telefone de Contato (28) 3535-1390, em dias uteis, entre as 08:00 e 15:30.

## 3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1 -** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes orçamentos: Secretaria Municipal de Saúde:

Projeto/ Atividade: 2.344 - Melhoria Permanente das Atividades Ambulatórias e Pronto Atendimento - Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo, Ficha nº 0000064.

Projeto / Atividade: 2.392 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos Essenciais e Programas Específicos - Elemento de Despesa: 33903000000 - Ficha nº 0000092.

#### 4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração:
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao Chefe do Executivo a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

#### 5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

- 5.1 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
- a) Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) Remeter a proposta até o prazo estabelecido no item 1.6, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), devendo anexar o arquivo da proposta escrita, conforme modelo do **ANEXO II**, no campo especifico do sistema da BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais



# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY **ESPIRITO SANTO**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

#### **EDITAL** Pregão Eletrônico Nº 000023/2014

danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 115/2014, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.
- 5.2 O fornecedor descredenciado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

#### 6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

- 6.1 Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, pelo www.bll.org.br para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.
- 6.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### 7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.
- 7.2 Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor do setor de licitações desta Prefeitura, sendo passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/E quipe de Apoio.
- 7.2.1 Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.



# EDITAL Pregão Eletrônico Nº 000023/2014

- **7.3** O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- **7.4** Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.
- **7.5** Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9° e inciso V, do art. 27, da Lei n° 8.666/93.
- **7.6** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal n° 8.666/93 e no art. 7° da Lei Federal n° 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do estado do Espírito Santo;
- d) não cumpram o disposto no art. 9° da Lei n° 8.666/93 e alterações.

#### 8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

**8.1 -** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

#### 9 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

**9.1 -** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 10 - DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **10.1** Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- **10.1.1 -** A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:
- a) A discriminação do OBJETO ofertado, INCLUSIVE MARCA, observando-se o ANEXO II Proposta Comercial.
- b) Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da mesma.
- c) Declaração, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7° da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4°, VII da Lei nº 10.520/2002.



#### **EDITAL** Pregão Eletrônico Nº 000023/2014

- 10.1.1.1 O preço UNITÁRIO e TOTAL ofertado por, poderá ser apresentado em ALGARISMO, cotado em Real, com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX);
- 10.1.1.2 O valor GLOBAL da proposta poderá ser apresentado em algarismo e por extenso, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX).
- 10.1.1.3 Em caso de divergência entre o preço unitário e total apresentado, será levado em consideração o valor do primeiro (unitário).
- 10.1.1.4 Em caso de divergência do preço GLOBAL expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o preço do último (extenso).
- 10.1.2 As licitantes deverão anexar o arquivo da proposta escrita, conforme modelo do ANEXO II, no campo especifico do sistema da BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).
- 10.1.3 Caso o arquivo da proposta não esteja anexado no campo especifico do sistema da BLL a licitante será desclassificada.
- 10.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 10.3 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **10.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.
- 10.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 10.5.1 Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 10.5.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.
- 10.5.3 A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.
- 10.5.4 As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
- 10.5.5 Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

#### 11 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1 Esta licitação será julgada sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM
- 11.2 Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas



# EDITAL Pregão Eletrônico № 000023/2014

que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

- **11.3** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 11.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- **11.6** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- **11.7** Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **11.8** No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **11.9** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- **11.10** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **11.11** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **11.12** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **11.13** A fase competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, dando-se início ao tempo aleatório do sistema.
- **11.14** No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.
- **11.15** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- **11.15.1** Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 11.15.
- **11.16** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



# EDITAL Pregão Eletrônico Nº 000023/2014

- **11.17** Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.17.1 A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;
- **11.17.2** Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;
- **11.17.3** Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;
- **11.17.4** O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;
- **11.17.5** Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;
- **11.17.6** Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.
- **11.18** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **11.19** Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

#### 12 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

- **12.1** Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições deste Edital.
- **12.2** Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação.



# EDITAL Pregão Eletrônico Nº 000023/2014

- **12.3** A licitante **deverá** apresentar, em 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro, quando da declaração do vencedor, todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, facultada a apresentação via fax.
- **12.4** Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, **deverão** ser protocolizados em original ou por cópia autenticada, no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1° andar, localizado à Rua Átila Vivácqua, n° 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h as 11h e 12:30h às 17h, exceto a sextafeira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.
- **12.5** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- 12.6 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusarse a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.
- **12.7** Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.
- **12.8** Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- **12.9 -** A licitante VENCEDORA, quando convocada, deverá apresentar nos prazos e condições estabelecidas nos itens 12.3 e 12.4 os documentos abaixo enumerados:

#### 12.10 - Documento de Habilitação

#### 12.10.1 - Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

#### 12.10.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Cartão CNPJ regular;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social INSS;
- d) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Servico);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 10 de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY **ESPIRITO SANTO**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

### **EDITAL** Pregão Eletrônico Nº 000023/2014

#### 12.10.3 - Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, ates tem a capacidade da mesma para proceder o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme determina a legislação vigente;
- c) Cópia autenticada do Certificado de Regularidade do ano vigente emitido pelo Conselho Regional de Farmácia da empresa participante do processo licitatório;
- d) Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, nos termos da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/1998 (Alteração dada pela Portaria nº 3,765, de 25/10/1998) e Lei Nº 6,360, de 23/09/1976, regulamentado através de Decreto Nº 79.094 de 05/01/77 (www.anvisa.gov.br <a href="mailto://www.anvisa.gov.br">chttp://www.anvisa.gov.br</a>), emitido pela ANVIS A/Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de guem o registro foi emitido, na forma a seguir:
- d.1)Certificado de Registro de Medicamento, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Quanto a autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos sites oficiais;
- d.2)Caso o produto cotado seia dispensado do registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar copia do ato que isenta o produto de registro;
- e) A cópia dos Registros de Medicamentos ou publicações no DOU e/ou os impressos por meio eletrônico dos sites oficiais deverão ser identificados com o numero do item a que se refere, a fim de facilitar o julgamento das propostas de preços;
- f) Se o medicamento constar na relação da Portaria nº 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.
- g) Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária) da empresa participante do processo licitatório:
- h) Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, em nome do fabricante do medicamento, por linha de produção/produtos, publicada no DOU, de acordo com a RDC nº210 de 04/08/2003, emitido pela ANVISA, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada.
- i) Quanto a autenticidade dos documentos emitidos por meio eletrônico o pregoeiro poderá efetuar pesquisa através de consulta aos seus respectivos sites oficiais. Tratando-se de produto importado, apresentar Certificado de Boas Práticas d Fabricação e Controle do país de origem, traduzido para o português por tradutor juramentado e com autenticação do consulado no Brasil;
- a) As distribuidoras terão que apresentar o referido certificado para cada marca/laboratório dos produtos cotados. O produto que for cotado e que a linha de produção não esteja certificada será desclassificado;
- I) Validade do Certificado de Boas Práticas de Fabricação: um ano a partir da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

#### 12.10.4 - Qualificação Econômica - financeira

a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s)



#### URA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

# EDITAL Pregão Eletrônico № 000023/2014

Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

#### 12.10.5 - Declaração

- a) Declaração Conjunta, em papel timbrado da empresa, conforme **Anexo III** deste E dital;
- **12.11 -** As certidões exigidas no item 12.10.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.
- **12.12 -** Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).
- **12.13 -** Aplicar-se-ão às microempresas e aos microempreendedores individuais que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).
- **12.14 -** O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.

### 13 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.

- **13.1** Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.
- 13.1.1 Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **13.1.2** A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **13.1.3** Para efeito no disposto acima, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 13.1.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.1.5** As razões e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1° andar, localizado à rua Átila Vivácqua, n° 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h.
- 13.1.6 Os recursos obedecerão aos seguintes critérios:



# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY **ESPIRITO SANTO**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

### **EDITAL** Pregão Eletrônico Nº 000023/2014

- a) serão observadas as condições da lei 10.520/02 e, no que couber, as condições do artigo 109 da Lei 8.666/93:
- b) serem dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), devidamente fundamentados e, quando for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- c) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- d) não serão aceitos recursos via fax ou e-mail.
- **13.2** As impugnações deverão observar os seguintes critérios:
- 13.2.1 A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993. As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1° andar, localizado à rua Átila Vivácqua, n° 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h.
- 13.2.2 A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.
- 13.2.3 O Município de Presidente Kennedy julgará e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 13.2.4 No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 13.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: licitação@presidentekennedy.es.gov.br.

#### 14 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 14.1 Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.
- 14.2 A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.
- 14.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

#### 15 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 15.1 Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 15.2 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item acima, por igual período, nos termos do art. 64, §1° da Lei Federal n° 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.



- **15.3 -** É facultado ao Órgão Gerenciador, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 18.
- **15.4 -** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do fornecimento em igualdade de condições.
- **15.5** Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art.42 à 45) o(s) vencedor(es) deverá(ao) comprovar, **para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato**, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme art. 8º da IN 103/2007.
- **15.5.1** A licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.
- **15.6** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- **15.7** As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos medicamentos deverão seguir os seguintes critérios:
- a) O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigidas no rotulo, e com numero de registro emitido pela ANVISA;
- b) Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: numero do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidos, entre outros;
- c) Os Medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;
- d) Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Agencia Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde- REBLAS;
- e) O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a meses a contar da data da entrega do produto
- f) Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO".



# EDITAL Pregão Eletrônico Nº 000023/2014

#### 15.7 - Dos Usuários Da Ata De Registro De Preços

- **15.7.1 -** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão da entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro de 2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- **15.7.2** Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do Registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.
- **15.7.3 -** O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Ordem de Compra.

#### 16 - DA RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA

- **16.1 -** O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de **Compra** relativa ao presente pregão.
- 16.2 O prazo para a retirada da Ordem de Compra após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.
- **16.3 -** No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (16.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4°, da Lei nº 10.520/02.

#### 17 - DO PAGAMENTO

- 17.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(is) **efetivamente** entregue, que deverá ser encaminhada em nome do Fundo Municipal de Saúde, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.
- **17.1.1 -** O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.
- **17.1.2 -** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências dos ANEXOS I e II.
- **17.1.3** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- **17.2** O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.



# EDITAL Pregão Eletrônico Nº 000023/2014

- **17.3** O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.
- **17.4 -** Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.
- 17.5 O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:
- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social-INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- **b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.
- **17.6** O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

#### 18 - PENALIDADES E SANÇÕES

- **18.1 -** A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7° da Lei 10.520/02, a saber:
- **18.1.1** Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;
- **18.1.2** Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

 $M = 0.01 \times C \times D$ 

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

- **18.1.3 -** Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;
- 18.1.4 Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor



# **EDITAL** Pregão Eletrônico Nº 000023/2014

do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

- 18.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- 18.1.5.1 A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

# 19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19. 1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.2 Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.
- 19.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.
- 19.4 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 19.5 Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.
- 19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 19.9 Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº



### URA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

# EDITAL Pregão Eletrônico Nº 000023/2014

8.666/93 com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes e os casos não previstos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

- 19.10 A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste E dital.
- **19.11** A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **19.12** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.
- **19.13** A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.
- 19.14 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 19.15 É parte integrante deste E dital:

Anexo I - Termo de Referência:

**Anexo II** - Modelo de Proposta;

**Anexo III** - Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV - Minuta de Contrato:

Anexo V - Minuta da Ata de Registros de Preços.

Presidente Kennedy-ES, 14 de outubro de 2014.

S elma Henriques de S ouza Pregoeira Oficial





### EDITAL Pregão Eletrônico № 000023/2014

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### o Objeto:

Aquisição de medicamentos para abastecer a Farmácia Básica e o Pronto Atendimento Municipal.

#### Justificativa:

A aquisição dos medicamentos se faz necessário devido estes estarem presentes na RENAME, que estabelece o elenco mínimo de medicamentos e insumos da no âmbito do SUS

## Especificação dos produtos:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	
Anexo A	Medicamentos constantes na RENAME cujo	
	financiamento se dá através de recursos das três	
	esferas governamentais, conforme pactuação em	
	vigor estabelecida na portaria 4.217 de 28 de	
	dezembro de 2010.	
Anexo B	Medicamentos não constantes na RENAME e REMEME	
	cujo financiamento se dá através de recursos próprios.	
Anexo C	Medicamentos para atendimento ao Pronto	
	Atendimento Municipal	

Considerando a garantia do usuário de acesso universal e igualitário à Assistência Terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a portaria 533 de 28 de março de 2012, que:

"estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)."

Considerando o Art. 198, inc. II da Constituição Federal 1988:

II - "atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais".

#### o Do prazo:

A vigência do contrato terá validade de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

Os medicamentos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias uteis após a emissão da autorização de fornecimento.

#### o Do pagamento:

O pagamento se fará após o fiscal de contrato conferir todos os medicamentos constantes da nota fiscal comparado com as autorizações de fornecimento, sendo observados os descontos e juntamente com certidões negativas (UNIÃO, INSS, FGTS, TRABALHISTA, ESTADUAL e MUNICIPAL) todas devem estar em dia com os tributos.

o Das obrigações da contratada:



# EDITAL Pregão Eletrônico Nº 000023/2014

A contratada deverá recolher todos os impostos legais na nota fiscal eletrônica;

A nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente inscrita na base federal na nota fiscal eletrônica, para consulta, disponível em: <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/">http://www.nfe.fazenda.gov.br/</a>.

Entregar os medicamentos conforme solicitado na autorização de fornecimento.

o Das obrigações da contratante:

Realizar o pagamento mediante apresentação da nota fiscal eletrônica e confirmação do recebimento de todos os materiais, juntamente com as Certidões Negativas citadas anteriormente.

#### Condições especiais:

- a: As empresas participantes da licitação deverão apresentar juntamente no envelope de documentação os documentos relacionados abaixo, sob pena de desclassificação:
- i: Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme determina a legislação vigente;
- ii: Cópia autenticada do Certificado de Regularidade do ano vigente emitido pelo Conselho Regional de Farmácia da empresa participante do processo licitatório;
- iii: Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, nos termos da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/1998 (Alteração dada pela Portaria nº 3,765, de 25/10/1998) e Lei Nº 6,360, de 23/09/1976, regulamentado através de Decreto Nº 79.094 de 05/01/77 (<a href="www.anvisa.gov.br</a> (<a href="www.anvisa.gov.br</a> (<a href="www.anvisa.gov.br</a>), emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:
  - Certificado de Registro de Medicamento, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Quanto a autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos sites oficiais;
  - 2. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar copia do ato que isenta o produto de registro;
- iv: A cópia dos Registros de Medicamentos ou publicações no DOU e/ou os impressos por meio eletrônico dos sites oficiais deverão ser identificados com o numero do item a que se refere, a fim de facilitar o julgamento das propostas de preços;
- v: Se o medicamento constar na relação da Portaria nº 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.
- b. As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos medicamentos deverão seguir os seguintes critérios:
- i: O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigidas no rotulo, e com numero de registro emitido pela ANVISA;
- ii: Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: numero do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do



#### **EDITAL** Pregão Eletrônico Nº 000023/2014

registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidos, entre outros:

- iii: Os Medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal:
- iv: Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Agencia Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde-**REBLAS:**
- v: O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a meses a contar da data da entrega do produto
- vi: Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO".
- c. As empresas licitantes deverão ainda apresentar:
- i. Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Santitária) da empresa participante do processo licitatório;
- ii. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, em nome do fabricante do medicamento, por linha de produção/produtos, publicada no DOU, de acordo com a RDC .nº210 de 04/08/2003, emitido pela ANVISA, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada.
- iii. Quanto a autenticidade dos documentos emitidos por meio eletrônico o pregoeiro poderá efetuar pesquisa através de consulta aos seus respectivos sites oficiais. Tratando-se de produto importado, apresentar Certificado de Boas Práticas d Fabricação e Controle do país de origem, traduzido para o português por tradutor juramentado e com autenticação do consulado no Brasil;
- iv. As distribuidoras terão que apresentar o referido certificado para cada marca/laboratório dos produtos cotados. O produto que for cotado e que a linha de produção não esteja certificada será desclassificado;
- v. Validade do Certificado de Boas Práticas de Fabricação: um ano a partir da data de publicação no Diário Oficial da União(DOU).
- vi.Comprovação de aptidão para execução do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e /ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder a execução do(s) objeto(s) licitado (s).

#### Considerações:

Todos os atos processados para conclusão de entendimento ao objeto em evidência deverão ser observados com vista a Lei 8666/93.



# EDITAL Pregão Eletrônico Nº 000023/2014

### **ANEXO A**

Medicamento	Forma Farmacêutica	Quantidade
Acetazolamida 250 mg	comprimidos	1.000
Aciclovir 200mg	Comprimido	20.000
Ácido Acetilsalicílico 500mg	Comprimido	1.000
Ácido Acetilsalisílico 100mg	Comprimido	200.000
Ácido Fólico 5mg	Comprimido	25.000
Ácido Fólico 0,2mg/ml	Solução oral	5.000
Ácido Salicílco 5%	Pomada	2.000
Albendazol 400mg	Comprimido Mastigável	5.000
Albendazol 40mg/mL - frasco 10 mL	Suspensão oral	5.000
Alopurinol 100mg	Comprimido	1.000
Alopurinol 300mg	Comprimido	1.000
Alendronato sódico 70mg	Comprimido	10.000
Amiodarona, cloridrato 200mg	Comprimido	10.000
Amitriptilina, cloridrato 25mg	Comprimido	50.000
Amoxicilina + Clavulanato de potássio 50/12,5 mg/mL - frasco com no mínimo 60mL + copo medida	Pó p/ suspensão oral	5.000
Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500 + 25mg	Comprimido	30.000
Amoxicilina 250mg/5mL - frasco com 60mL + copo medidor	Pó p/ suspensão oral	5.000
Amoxicilina 500mg	Comprimido	50.000
Anlodipino, besilato 10mg	Comprimido	20.000
Anlodipino, besilato 5mg	Comprimido	70.000
Atenolol 100mg	Comprimido	5.000
Atenolol 50mg	Comprimido	50.000
Azitromicina 40 mg/mL - frasco mínimo 60mL + copo medidor	Suspensão oral	4.000
Azitromicina 500mg	Comprimido	20.000
Beclometasona, dipropionato 250mcg/dose	Aerossol	100
Beclometasona, dipropionato 200mcg/dose	Aerossol	50
Beclometasona, dipropionato 50 mcg/dose	Spray nasal aquoso	100
Biperideno, cloridrato 2mg	Comprimido	30.000
Budesonida 50mcg	Aerossol nasal	1.000
Captopril 25mg	Comprimido	500.000 Page 21 of

Page 21 of 71



Carbamazepina 20 mg         Comprimido         6.000           Carbanazepina 20mg/ml         Xarope         1.000           Carbonato de Calcio 500 mg + Colecalciferol 400 UI         Comprimido         50.000           Carbonato de calcio 500mg         Comprimido         20.000           Carbonato de Litio 300mg         Comprimido         10.000           Carvediol 25mg         Comprimido         10.000           Carvediol 25mg         Comprimido         10.000           Carvediol 6.25mg         Comprimido         10.000           Carvediol 6.25mg         Comprimido         10.000           Cefalexina 500mg         Comprimido         30.000           Cefalexina 500mg/mlL - frasco 60 mL + copo medidor         Suspensão oral         2000           Cefalexina 50mg/mlL - frasco 100ml         Xampu         400           Ciprofloxacino, cloridrato 500mg         Comprimido         30.000           Claritromicina 500mg         Comprimido         8.000           Clinidamicina, cloridrato de 150mg         Capsulas         200           Clinidamicina, cloridrato de 150mg         Capsulas         200           Clomipramina, cloridrato de 25mg         Comprimido         10.000           Cloripromazina, cloridrato de 25mg         Comprimido         20	Pregão Eletrônico № 0	00023/2014	
Carbonato de Calcio 500 mg + Colecalciferol 400 UI         Comprimido         50.000           Carbonato de calcio 500mg         Comprimido         20.000           Carbonato de Lilto 300mg         Comprimido         30.000           Carvediol 12,5mg         Comprimido         10.000           Carvediol 25mg         Comprimido         10.000           Carvediol 3,125mg         Comprimido         10.000           Carvediol 6,25mg         Comprimido         10.000           Carlesiana 500mg         Comprimido         30.000           Cefalexina 500mg         Comprimido         30.000           Cefalexina 50mg/mL - frasco 60 mL + copo medidor         Suspensão oral         2.000           Cefalexina 50mg/mL - frasco 100ml         Xampu         400           Ciprofloxacino, cloridrato 500mg         Comprimido         30.000           Claritromicina 500mg         Comprimido         8.000           Clindamicina, cloridrato de 150mg         Capsulas         200           Clindamicina, cloridrato de 300mg         Capsulas         200           Clomipramina, cloridrato de 25mg         Comprimido         10.000           Clorio de sódio 0,9 % frasco 30mL com conta gotas         Solução nasal         2.000           Clororemazina, cloridrato 100mg         C	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	60.000
Carbonato de Lítio 300mg         Comprimido         30.000           Carbonato de Lítio 300mg         Comprimido         30.000           Carvediol 125mg         Comprimido         10.000           Carvediol 25mg         Comprimido         10.000           Carvediol 5,125mg         Comprimido         10.000           Carvediol 6,25mg         Comprimido         10.000           Cefalexina 500mg         Comprimido         30.000           Cefalexina 500mg/mL - frasco 60 mL + copo medidor         Suspensão oral         2.000           Cefoconazol 2% - frasco 100ml         Xampu         400           Ciprofloxacino, cloridrato 500mg         Comprimido         30.000           Claritromicina 500mg         Comprimido         8.000           Clindamicina, cloridrato de 150mg         Cápsulas         200           Clindamicina, cloridrato de 950mg         Cápsulas         200           Clomipramina, cloridrato de 25mg         Comprimido         10.000           Clomipramina, cloridrato de 25mg         Comprimido         20.000           Cloreto de sódio 0,9 % frasco 30mL com conta gotas         Solução nasal         2.000           Clorepromazina, cloridrato 100mg         Comprimido         50.000           Clorpromazina, cloridrato 40mg/mL         Frasc	Carbamazepina 20mg/ml	Xarope	1.000
Carbonato de Litio 300mg         Comprimido         30.000           Carvedilol 12,5mg         Comprimido         10.000           Carvedilol 25mg         Comprimido         10.000           Carvedilol 25mg         Comprimido         10.000           Carvedilol 3,125mg         Comprimido         10.000           Carvedilol 6,25mg         Comprimido         30.000           Cefalexina 500mg         Comprimido         30.000           Cefalexina 500mg         Comprimido         30.000           Cetoconazol 2% - frasco 100ml         Xampu         400           Ciprofloxacino, cloridrato 500mg         Comprimido         30.000           Claritromicina 500mg         Comprimido         8.000           Clindamicina, cloridrato de 150mg         Capsulas         200           Cloridiratina, cloridrato de 10mg         Comprimido         10.000           Clomipramina, cloridrato de 25mg         Comprimido         10.000           Cloripromazina, cloridrato de 25mg         Comprimido         20.000           Clorazepan 2,5mg/ml         gotas         2.000           Clorpromazina, cloridrato 100mg         Comprimido         20.000           Clorpromazina, cloridrato 25mg         Comprimido         20.000           Clorpromaz	Carbonato de Cálcio 500 mg + Colecalciferol 400 UI	Comprimido	50.000
Carvediiol 12,5mg         Comprimido         10.000           Carvediol 25mg         Comprimido         10.000           Carvediol 3,125mg         Comprimido         10.000           Carvediol 3,125mg         Comprimido         10.000           Ceralexina 500mg         Comprimido         30.000           Cefalexina 500mg         Comprimido         30.000           Cefalexina 50mg/mL - frasco 60 mL + copo medidor         Suspensão oral         2.000           Cetoconazol 2% - frasco 100ml         Xampu         400           Ciprofloxacino, cloridrato 500mg         Comprimido         30.000           Claritromicina 500mg         Comprimido         8.000           Clindamicina, cloridrato de 150mg         Cápsulas         200           Clindamicina, cloridrato de 300mg         Cápsulas         200           Clomipramina, cloridrato de 10mg         Comprimido         10.000           Clomipramina, cloridrato de 25mg         Comprimido         20.000           Cloreto de sodio 0,9 % frasco 30ml, com conta gotas         Solução nasal         2.000           Clorazepan 2,5mg/ml         gotas         2.000           Clorpromazina, cloridrato 100mg         Comprimido         50.000           Clorpromazina, cloridrato 100mg         Comprimido	Carbonato de cálcio 500mg	Comprimido	20.000
Carvediol 25mg         Comprimido         10.000           Carvediol 3.125mg         Comprimido         10.000           Carvediol 6,25mg         Comprimido         10.000           Cefalexina 500mg         Comprimido         30.000           Cefalexina 500mg/mL - frasco 60 mL + copo medidor         Suspensão oral         2.000           Cetoconazol 2% - frasco 100ml         Xampu         400           Ciprofloxacino, cloridrato 500mg         Comprimido         30.000           Claritromicina 500mg         Comprimido         8.000           Clindamicina, cloridrato de 150mg         Cápsulas         200           Clindamicina, cloridrato de 300mg         Cápsulas         200           Clomipramina, cloridrato de 25mg         Comprimido         10.000           Cloreto de sódio 0,9 % frasco 30mL com conta gotas         Solução nasal         2.000           Cloreto de sódio 0,9 % frasco 30mL com conta gotas         Solução nasal         2.000           Cloreto de sódio 0,9 % frasco 30mL com conta gotas         Solução nasal         2.000           Cloreto de sódio 0,9 % frasco 30mL com conta gotas         Solução nasal         2.000           Cloreto de sódio 0,9 % frasco 30mL         Comprimido         50.000           Clorpromazina, cloridrato 40mg/ml         Comprimido         2.0	Carbonato de Lítio 300mg	Comprimido	30.000
Carvediol 3,125mg         Comprimido         10.000           Carvediol 6,25mg         Comprimido         10.000           Cefalexina 500mg         Comprimido         30.000           Cefalexina 500mg/mL - frasco 60 mL + copo medidor         Suspensão oral         2.000           Cetoconazol 2% - frasco 100ml         Xampu         400           Ciprofloxacino, cloridrato 500mg         Comprimido         30.000           Claritromicina 500mg         Comprimido         8.000           Clindamicina, cloridrato de 150mg         Cápsulas         200           Clindamicina, cloridrato de 300mg         Cápsulas         200           Clomipramina, cloridrato de 25mg         Comprimido         10.000           Cloreito de sodio 0,9 % frasco 30mL com conta gotas         Solução nasal         2.000           Clorazepan 2,5mg/ml         gotas         2.000           Clorapromazina, cloridrato 100mg         Comprimido         50.000           Clorpromazina, cloridrato 40mg/ml         Comprimido         20.000           Clorpromazina, cloridrato 40mg/ml         Frasco         100           Dexametasona 4mg         Comprimido         2.000           Dexametasona, acetato 1 mg/g - tubo 10g         Creme         Comprimido         5.000           Dexamestasona 0,	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	10.000
Carvediol 6,25mg         Comprimido         10.000           Cefalexina 500mg         Comprimido         30.000           Cefalexina 50mg/mL - frasco 60 mL + copo medidor         Suspensão oral         2.000           Cetoconazol 2% - frasco 100ml         Xampu         400           Ciprofloxacino, cloridrato 500mg         Comprimido         30.000           Claritromicina 500mg         Comprimido         8.000           Clindamicina, cloridrato de 150mg         Capsulas         200           Clindamicina, cloridrato de 300mg         Capsulas         200           Clomipramina, cloridrato de 10mg         Comprimido         10.000           Clomipramina, cloridrato de 25mg         Comprimido         20.000           Clorido de sódio 0,9 % frasco 30mL com conta gotas         Solução nasal         2.000           Cloracepan 2,5mg/ml         gotas         2.000           Clorpromazina, cloridrato 100mg         Comprimido         50.000           Clorpromazina, cloridrato 25mg         Comprimido         20.000           Clorpromazina, cloridrato 40mg/mL         Frasco         100           Dexametasona 4mg         Comprimido         2.000           Dexametasona, acetato 1 mg/g - tubo 10g         Creme         5.000           dermatológico         50 </td <td>Carvediol 25mg</td> <td>Comprimido</td> <td>10.000</td>	Carvediol 25mg	Comprimido	10.000
Cefalexina 500mg       Comprimido       30.000         Cefalexina 50mg/mL - frasco 60 mL + copo medidor       Suspensão oral       2.000         Cetoconazol 2% - frasco 100ml       Xampu       400         Ciprofloxacino, cloridrato 500mg       Comprimido       30.000         Clindamicina, cloridrato de 150mg       Cópsulas       200         Clindamicina, cloridrato de 300mg       Cápsulas       200         Clomipramina, cloridrato de 10mg       Comprimido       10.000         Clomipramina, cloridrato de 25mg       Comprimido       20.000         Cloreto de sódio 0,9 % frasco 30mL com conta gotas       Solução nasal       2.000         Clorazepan 2,5mg/ml       gotas       2.000         Clorpromazina, cloridrato 100mg       Comprimido       50.000         Clorpromazina, cloridrato 25mg       Comprimido       20.000         Clorpromazina, cloridrato 40mg/mL       Frasco       100         Dexametasona 4mg       Comprimido       2.000         Dexametasona, acetato 1 mg/g - tubo 10g       Creme       5.000         dermatológico       50         Dexamestasona 0,1mg/mg       Colírio       50         Dexclorferiramina, maleato de 0,4 mg/ml       Xarope       1.000         Dexclorferamina, maleato de 2mg       Co	Carvediol 3,125mg	Comprimido	10.000
Cefalexina 50mg/mL - frasco 60 mL + copo medidor       Suspensão oral       2.000         Cetoconazol 2% - frasco 100ml       Xampu       400         Ciprofloxacino, cloridrato 500mg       Comprimido       30.000         Claritromicina 500mg       Comprimido       8.000         Clindamicina, cloridrato de 150mg       Capsulas       200         Clindamicina, cloridrato de 300mg       Capsulas       200         Clomipramina, cloridrato de 25mg       Comprimido       10.000         Cloreto de sódio 0,9 % frasco 30ml. com conta gotas       Solução nasal       2.000         Clorazepan 2,5mg/ml       gotas       2.000         Clorpromazina, cloridrato 100mg       Comprimido       50.000         Clorpromazina, cloridrato 25mg       Comprimido       20.000         Clorpromazina, cloridrato 40mg/ml       Frasco       100         Dexametasona 4mg       Comprimido       2.000         Dexametasona, acetato 1 mg/g - tubo 10g       Creme       5.000         dermatológico       50         Dexamestasona 0,1mg/mg       Colírio       50         Dexclorferamina, maleato de 0,4 mg/ml       Xarope       1.000         Dexclorferamina, maleato de 2mg       Comprimido       4.000         Diazepan 5mg       Comprimido	Carvediol 6,25mg	Comprimido	10.000
Cetoconazol 2% - frasco 100ml     Xampu     400       Ciprofloxacino, cloridrato 500mg     Comprimido     30.000       Claritromicina 500mg     Comprimido     8.000       Clindamicina, cloridrato de 150mg     Cápsulas     200       Clindamicina, cloridrato de 300mg     Cápsulas     200       Clomipramina, cloridrato de 10mg     Comprimido     10.000       Clomipramina, cloridrato de 25mg     Comprimido     20.000       Clorace de sodio 0,9 % frasco 30mL com conta gotas     Solução nasal     2.000       Clorazepan 2,5mg/ml     gotas     2.000       Clorpromazina, cloridrato 100mg     Comprimido     50.000       Clorpromazina, cloridrato 25mg     Comprimido     20.000       Clorpromazina, cloridrato 40mg/mL     Frasco     100       Dexametasona 4mg     Comprimido     2.000       Dexametasona, acetato 1 mg/g - tubo 10g     Creme dermatológico     5.000       Dexamestasona 0,1mg/mg     Colirio     50       Dexaclorfeniramina 0,4mg/ml     gotas     200       Dexclorferamina, maleato de 0,4 mg/ml     Xarope     1.000       Dexclorferamina, maleato de 2mg     Comprimido     4.000       Diazepan 5mg     comprimido     30.000       Digoxina 0,05mg/mL - frasco 60mL     Elixir     20       Digoxina 0,05mg/mL - frasco 60m	Cefalexina 500mg	Comprimido	30.000
Ciprofloxacino, cloridrato 500mg Comprimido 30.000  Claritromicina 500mg Comprimido 8.000  Clindamicina, cloridrato de 150mg Cápsulas 200  Clindamicina, cloridrato de 300mg Cápsulas 200  Clomipramina, cloridrato de 300mg Comprimido 10.000  Clomipramina, cloridrato de 25mg Comprimido 20.000  Cloreto de sódio 0,9 % frasco 30mL com conta gotas Solução nasal 2.000  Clorazepan 2,5mg/ml gotas 2.000  Clorpromazina, cloridrato 100mg Comprimido 50.000  Clorpromazina, cloridrato 25mg Comprimido 20.000  Clorpromazina, cloridrato 25mg Comprimido 20.000  Clorpromazina, cloridrato 25mg Comprimido 20.000  Clorpromazina, cloridrato 40mg/mL Frasco 100  Dexametasona 4mg Comprimido 2.000  Dexametasona, acetato 1 mg/g - tubo 10g Creme dermatológico  Dexamestasona 0,1mg/mg Colirio 50  Dexclorfeniramina 0,4mg/ml gotas 200  Dexclorferamina, maleato de 0,4 mg/ml Xarope 1.000  Dexclorferamina, maleato de 2mg Comprimido 4.000  Diazepan 5mg Comprimido 30.000  Digoxina 0,05mg/mL - frasco 60mL Elixir 20  Digoxina 0,05mg/mL - frasco 60mL Elixir 20  Digoxina 0,25mg Comprimido 30.000  Enalapril, maleato 20 mg Comprimido 30.000  Enalapril, maleato 5 mg Comprimido 30.000  Enalapril, maleato 5 mg Comprimido 30.000  Eritromicina, estearato 250mg/5mL - frasco 60 mL + copo medidor Supensão oral 200  Eritromicina, estearato 500 mg Comprimido Supensão com Eritromicina, estearato 500 mg	Cefalexina 50mg/mL - frasco 60 mL + copo medidor	Suspensão oral	2.000
Claritromicina 500mg         Comprimido         8.000           Clindamicina, cloridrato de 150mg         Cápsulas         200           Clindamicina, cloridrato de 300mg         Cápsulas         200           Clomipramina, cloridrato de 25mg         Comprimido         10.000           Cloreto de sódio 0,9 % frasco 30mL com conta gotas         Solução nasal         2.000           Clorazepan 2,5mg/ml         gotas         2.000           Clorpromazina, cloridrato 100mg         Comprimido         50.000           Clorpromazina, cloridrato 25mg         Comprimido         20.000           Clorpromazina, cloridrato 40mg/mL         Frasco         100           Dexametasona 4mg         Comprimido         2.000           Dexametasona, acetato 1 mg/g - tubo 10g         Creme dermatológico         5.000           Dexamestasona 0,1mg/mg         Colirio         50           Dexclorfeniramina 0,4mg/ml         gotas         200           Dexclorferamina, maleato de 0,4 mg/ml         Xarope         1.000           Dexclorferamina, maleato de 2mg         Comprimido         4.000           Diazepan 5mg         comprimido         30.000           Digoxina 0,05mg/mL - frasco 60mL         Elixir         20           Digoxina 0,05mg/mL - frasco 60mL         Comprimi	Cetoconazol 2% - frasco 100ml	Xampu	400
Clindamicina, cloridrato de 150mg Capsulas Clinidamicina, cloridrato de 300mg Capsulas Comprimido C	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg	Comprimido	30.000
Clindamicina, cloridrato de 300mg Clomipramina, cloridrato de 10mg Clomipramina, cloridrato de 10mg Clomipramina, cloridrato de 25mg Cloreto de sódio 0,9 % frasco 30mL com conta gotas Cloreto de sódio 0,9 % frasco 30mL com conta gotas Clorazepan 2,5mg/ml gotas 2,000 Clorpromazina, cloridrato 100mg Comprimido Clorpromazina, cloridrato 25mg Comprimido Clorpromazina, cloridrato 25mg Comprimido Clorpromazina, cloridrato 40mg/mL Frasco Tomprimido Dexametasona 4mg Comprimido Comprimido Comprimido Dexametasona, acetato 1 mg/g - tubo 10g Creme dermatológico Dexamestasona 0,1mg/mg Colirio Dexclorfeniramina 0,4mg/ml gotas 200 Dexclorferamina, maleato de 0,4 mg/ml Xarope Tomprimido Dexclorferamina, maleato de 2mg Comprimido Diazepan 5mg Comprimido Digoxina 0,05mg/mL - frasco 60mL Elixir Digoxina 0,25mg Comprimido Digoxina 0,25mg Digo	Claritromicina 500mg	Comprimido	8.000
Clomipramina, cloridrato de 10mg Comprimido 10.000 Clomipramina, cloridrato de 25mg Comprimido 20.000 Cloreto de sódio 0,9 % frasco 30mL com conta gotas Solução nasal 2.000 Clonazepan 2,5mg/ml gotas 2.000 Clorpromazina, cloridrato 100mg Comprimido 50.000 Clorpromazina, cloridrato 25mg Comprimido 20.000 Clorpromazina, cloridrato 40mg/mL Frasco 100 Dexametasona 4mg Comprimido 2.000 Dexametasona, acetato 1 mg/g - tubo 10g Creme dermatológico Dexamestasona 0,1mg/mg Colirio 50 Dexclorfeniramina 0,4mg/ml gotas 200 Dexclorferamina, maleato de 0,4 mg/ml Xarope 1.000 Dexclorferamina, maleato de 2mg Comprimido 4.000 Diazepan 5mg Comprimido 30.000 Digoxina 0,05mg/mL - frasco 60mL Elixir 20 Digoxina 0,25mg Comprimido 30.000 Enalapril, maleato 10 mg Comprimido 30.000 Enalapril, maleato 5 mg Comprimido 30.000 Eritromicina, estearato 250mg/5mL - frasco 60 mL + copo medidor Eritromicina, estearato 500 mg Comprimido 30.000	Clindamicina, cloridrato de 150mg	Cápsulas	200
Clomipramina, cloridrato de 25mg Comprimido 20.000  Cloreto de sódio 0,9 % frasco 30mL com conta gotas Solução nasal 2.000  Clonazepan 2,5mg/ml gotas 2.000  Clorpromazina, cloridrato 100mg Comprimido 20.000  Clorpromazina, cloridrato 25mg Comprimido 20.000  Clorpromazina, cloridrato 40mg/mL Frasco 100  Dexametasona 4mg Comprimido 2.000  Dexametasona, acetato 1 mg/g - tubo 10g Creme 5.000  dermatológico 50  Dexalmestasona 0,1mg/mg Colírio 50  Dexclorfeniramina 0,4mg/ml gotas 200  Dexclorferamina, maleato de 0,4 mg/ml Xarope 1.000  Dexclorferamina, maleato de 2mg Comprimido 4.000  Diazepan 5mg Comprimido 10.000  Digoxina 0,05mg/mL - frasco 60mL Elixir 20  Digoxina 0,25mg Comprimido 30.000  Enalapril, maleato 10 mg Comprimido 30.000  Enalapril, maleato 5 mg Comprimido 30.000  Eritromicina, estearato 250mg/5mL - frasco 60 mL + copo medidor Suspensão oral 200  Eritromicina, estearato 500 mg Comprimido 30.000  Eritromicina, estearato 500 mg Comprimido 30.000	Clindamicina, cloridrato de 300mg	Cápsulas	200
Cloreto de sódio 0,9 % frasco 30mL com conta gotas  Clonazepan 2,5mg/ml  Glorpromazina, cloridrato 100mg  Clorpromazina, cloridrato 25mg  Comprimido  Clorpromazina, cloridrato 25mg  Comprimido  Clorpromazina, cloridrato 40mg/mL  Frasco  Dexametasona 4mg  Comprimido  Comprimido  Comprimido  Comprimido  Comprimido  Comprimido  Dexametasona, acetato 1 mg/g - tubo 10g  Creme dermatológico  Dexamestasona 0,1mg/mg  Colírio  Dexclorfeniramina 0,4mg/ml  Dexclorferamina, maleato de 0,4 mg/ml  Exclorferamina, maleato de 2mg  Comprimido  Diazepan 5mg  Comprimido  Digoxina 0,05mg/mL - frasco 60mL  Digoxina 0,05mg/mL - frasco 60mL  Elixir  Digoxina 0,25mg  Comprimido  Comprimido  Comprimido  Digoxina 0,25mg  Digox	Clomipramina, cloridrato de 10mg	Comprimido	10.000
Clonazepan 2,5mg/ml gotas 2.000  Clorpromazina, cloridrato 100mg Comprimido 50.000  Clorpromazina, cloridrato 25mg Comprimido 20.000  Clorpromazina, cloridrato 40mg/mL Frasco 100  Dexametasona 4mg Comprimido 2.000  Dexametasona, acetato 1 mg/g - tubo 10g Creme dermatológico 50  Dexamestasona 0,1mg/mg Colírio 50  Dexclorfeniramina 0,4mg/ml gotas 200  Dexclorferamina, maleato de 0,4 mg/ml Xarope 1.000  Dexclorferamina, maleato de 2mg Comprimido 4.000  Diazepan 5mg Comprimido 10.000  Digoxina 0,05mg/mL - frasco 60mL Elixir 20  Digoxina 0,25mg Comprimido 30.000  Enalapril, maleato 10 mg Comprimido 30.000  Enalapril, maleato 20 mg Comprimido 30.000  Eritromicina, estearato 250mg/5mL - frasco 60 mL + copo medidor Comprimido 30.000  Eritromicina, estearato 500 mg Comprimido 30.000  Eritromicina, estearato 500 mg	Clomipramina, cloridrato de 25mg	Comprimido	20.000
Clorpromazina, cloridrato 100mg Clorpromazina, cloridrato 25mg Comprimido Clorpromazina, cloridrato 25mg Comprimido Clorpromazina, cloridrato 40mg/mL Frasco 100 Dexametasona 4mg Comprimido Dexametasona, acetato 1 mg/g - tubo 10g Creme dermatológico Dexamestasona 0,1mg/mg Colírio Dexclorfeniramina 0,4mg/ml Dexclorferamina, maleato de 0,4 mg/ml Dexclorferamina, maleato de 2mg Comprimido Diazepan 5mg Comprimido Digoxina 0,05mg/mL - frasco 60mL Elixir Digoxina 0,25mg Comprimido Comprimido Digoxina 0,000 Enalapril, maleato 20 mg Comprimido Comprimido So.000 Enalapril, maleato 5 mg Comprimido So.000 Eritromicina, estearato 250mg/5mL - frasco 60 mL + copo medidor Eritromicina, estearato 500 mg Comprimido So.000 So.0000 So.000 S	Cloreto de sódio 0,9 % frasco 30mL com conta gotas	Solução nasal	2.000
Clorpromazina, cloridrato 25mg Clorpromazina, cloridrato 40mg/mL Frasco 100  Dexametasona 4mg Comprimido 2.000  Dexametasona, acetato 1 mg/g - tubo 10g Creme dermatológico  Dexamestasona 0,1mg/mg Colírio 50  Dexclorfeniramina 0,4mg/ml gotas 200  Dexclorferamina, maleato de 0,4 mg/ml Xarope 1.000  Dexclorferamina, maleato de 2mg Comprimido 4.000  Diazepan 5mg Comprimidos 10.000  Digoxina 0,05mg/mL - frasco 60mL Elixir Digoxina 0,25mg Comprimido 20.000  Enalapril, maleato 20 mg Comprimido 30.000  Enalapril, maleato 5 mg Comprimido 30.000  Eritromicina, estearato 250mg/5mL - frasco 60 mL + copo medidor Eritromicina, estearato 500 mg Comprimido 3.000  Comprimido 3.000  Suspensão oral Comprimido 3.000	Clonazepan 2,5mg/ml	gotas	2.000
Clorpromazina, cloridrato 40mg/mL  Dexametasona 4mg  Comprimido  Creme dermatológico  Dexamestasona 0,1mg/mg  Colírio  Dexclorfeniramina 0,4mg/ml  Dexclorferamina, maleato de 0,4 mg/ml  Dexclorferamina, maleato de 2mg  Comprimido  Comprimido  Dexclorferamina, maleato de 2mg  Comprimido  Diazepan 5mg  Comprimidos  Digoxina 0,05mg/mL - frasco 60mL  Digoxina 0,25mg  Comprimido  Comprimido  Comprimido  Comprimido  Comprimido  Digoxina 0,25mg  Comprimido  Comprimido  Comprimido  Digoxina 0,25mg  Comprimido  Comprimido  Comprimido  Digoxina 0,25mg  Comprimido  Comprimido  Digoxina 0,25mg  Digoxina 0,05mg/mL - frasco 60mL  Digoxina 0,0	Clorpromazina, cloridrato 100mg	Comprimido	50.000
Dexametasona 4mg  Comprimido  Creme dermatológico  Dexamestasona 0,1mg/mg  Colírio  Dexclorfeniramina 0,4mg/ml  Dexclorferamina, maleato de 0,4 mg/ml  Dexclorferamina, maleato de 2mg  Comprimido  Diazepan 5mg  Comprimido  Digoxina 0,05mg/mL - frasco 60mL  Digoxina 0,25mg  Enalapril, maleato 20 mg  Enalapril, maleato 5 mg  Eritromicina, estearato 250mg/5mL - frasco 60 mL + copo medidor  Eritromicina, estearato 500 mg  Comprimido  Comprimido  Comprimido  Comprimido  Comprimido  Suspensão oral  Eritromicina, estearato 500 mg	Clorpromazina, cloridrato 25mg	Comprimido	20.000
Dexametasona, acetato 1 mg/g - tubo 10g  Creme dermatológico  Dexamestasona 0,1mg/mg  Colírio  Dexclorfeniramina 0,4mg/ml  Dexclorferamina, maleato de 0,4 mg/ml  Dexclorferamina, maleato de 2mg  Comprimido  Diazepan 5mg  Comprimidos  Digoxina 0,05mg/mL - frasco 60mL  Digoxina 0,25mg  Comprimido  Elixir  Digoxina 0,25mg  Comprimido  Comprimido  Comprimido  Digoxina 0,25mg  Comprimido  Comprimido  Digoxina 0,25mg  Comprimido  Comprimido  Digoxina 0,25mg  Comprimido  Digoxina 0,25mg  Comprimido  Comprimido  Digoxina 0,25mg  Digoxina	Clorpromazina, cloridrato 40mg/mL	Frasco	100
Dexamestasona 0,1mg/mg Colírio Dexclorfeniramina 0,4mg/ml Dexclorferamina, maleato de 0,4 mg/ml Dexclorferamina, maleato de 2,4 mg/ml Dexclorferamina, maleato de 2mg Comprimido Diazepan 5mg Comprimidos Digoxina 0,05mg/mL - frasco 60mL Elixir Digoxina 0,25mg Comprimido Enalapril, maleato 10 mg Comprimido Dexclorferamina, maleato de 2mg Comprimido Digoxina 0,05mg/mL - frasco 60mL Digoxina 0,05mg/mL - frasco 60mL Elixir Digoxina 0,25mg Comprimido Digoxina 0,25mg Digoxina 0,25mg Digoxina 0,25mg Comprimido Digoxina 0,25mg Digoxina 0,25mg Digoxina 0,25mg Comprimido Digoxina 0,25mg D	Dexametasona 4mg	Comprimido	2.000
Dexclorfeniramina 0,4mg/ml gotas 200  Dexclorferamina, maleato de 0,4 mg/ml Xarope 1.000  Dexclorferamina, maleato de 2mg Comprimido 4.000  Diazepan 5mg comprimidos 10.000  Digoxina 0,05mg/mL - frasco 60mL Elixir 20  Digoxina 0,25mg Comprimido 30.000  Enalapril, maleato 10 mg Comprimido 20.000  Enalapril, maleato 20 mg Comprimido 30.000  Enalapril, maleato 5 mg Comprimido 30.000  Eritromicina, estearato 250mg/5mL - frasco 60 mL + copo medidor Suspensão oral 200  Eritromicina, estearato 500 mg Comprimido 3.000	Dexametasona, acetato 1 mg/g - tubo 10g		5.000
Dexclorferamina, maleato de 0,4 mg/ml  Dexclorferamina, maleato de 2mg  Comprimido  4.000  Diazepan 5mg  Comprimidos  Digoxina 0,05mg/mL - frasco 60mL  Digoxina 0,25mg  Comprimido  Elixir  Digoxina 0,25mg  Comprimido  Enalapril, maleato 10 mg  Comprimido  Enalapril, maleato 20 mg  Comprimido  Enalapril, maleato 5 mg  Comprimido  Eritromicina, estearato 250mg/5mL - frasco 60 mL + copo medidor  Eritromicina, estearato 500 mg  Comprimido  Suspensão oral  Eritromicina, estearato 500 mg  Comprimido  3.000	Dexamestasona 0,1mg/mg	Colírio	50
Dexclorferamina, maleato de 2mg  Comprimido  Diazepan 5mg  Comprimidos  Digoxina 0,05mg/mL - frasco 60mL  Digoxina 0,25mg  Comprimido  Elixir  Digoxina 0,25mg  Comprimido  Comprimido  Comprimido  Digoxina 0,25mg  Comprimido  Comprimido  Digoxina 0,25mg  Comprimido  Comprimido  Digoxina 0,25mg  D	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml	gotas	200
Diazepan 5mg comprimidos 10.000  Digoxina 0,05mg/mL - frasco 60mL Elixir 20  Digoxina 0,25mg Comprimido 30.000  Enalapril, maleato 10 mg Comprimido 20.000  Enalapril, maleato 20 mg Comprimido 30.000  Enalapril, maleato 5 mg Comprimido 30.000  Eritromicina, estearato 250mg/5mL - frasco 60 mL + copo medidor Suspensão oral 200  Eritromicina, estearato 500 mg Comprimido 3.000	Dexclorferamina, maleato de 0,4 mg/ml	Xarope	1.000
Digoxina 0,05mg/mL - frasco 60mL  Digoxina 0,25mg  Comprimido  Elixir  20  Comprimido  30.000  Enalapril, maleato 10 mg  Comprimido  Comprimido  30.000  Enalapril, maleato 20 mg  Comprimido  30.000  Enalapril, maleato 5 mg  Comprimido  30.000  Eritromicina, estearato 250mg/5mL - frasco 60 mL + copo medidor  Eritromicina, estearato 500 mg  Comprimido  30.000  30.000  30.000  30.000  30.000  Comprimido  30.000  30.000	Dexclorferamina, maleato de 2mg	Comprimido	4.000
Digoxina 0,25mg  Comprimido  Comprimido  Comprimido  Comprimido  Enalapril, maleato 20 mg  Comprimido  Comprimido  30.000  Enalapril, maleato 5 mg  Comprimido  30.000  Eritromicina, estearato 250mg/5mL - frasco 60 mL + copo medidor  Eritromicina, estearato 500 mg  Comprimido  Suspensão oral  Comprimido  30.000  200  30.000  200  200  200  20	Diazepan 5mg	comprimidos	10.000
Enalapril, maleato 10 mg  Comprimido  Comprimido  30.000  Enalapril, maleato 20 mg  Comprimido  Comprimido  30.000  Enalapril, maleato 5 mg  Comprimido  Suspensão oral  Eritromicina, estearato 250mg/5mL - frasco 60 mL + copo medidor  Eritromicina, estearato 500 mg  Comprimido  3.000	Digoxina 0,05mg/mL - frasco 60mL	Elixir	20
Enalapril, maleato 20 mg  Comprimido  30.000  Enalapril, maleato 5 mg  Comprimido  30.000  Eritromicina, estearato 250mg/5mL - frasco 60 mL + copo medidor  Eritromicina, estearato 500 mg  Comprimido  30.000  30.000  30.000  30.000  30.000  30.000  30.000  30.000	Digoxina 0,25mg	Comprimido	30.000
Enalapril, maleato 5 mg  Comprimido  Suspensão oral  Eritromicina, estearato 250mg/5mL - frasco 60 mL + copo medidor  Eritromicina, estearato 500 mg  Comprimido  30.000  30.000  30.000	Enalapril, maleato 10 mg	Comprimido	20.000
Eritromicina, estearato 250mg/5mL - frasco 60 mL + copo medidor  Eritromicina, estearato 500 mg  Comprimido  3.000	Enalapril, maleato 20 mg	Comprimido	30.000
medidor Comprimido 3.000	Enalapril, maleato 5 mg	Comprimido	30.000
		Suspensão oral	200
	Eritromicina, estearato 500 mg	Comprimido	



Espironolactona 100mg Espironolactona 25mg Estriol 1mg/g Estrogênios Conjugados Naturais 0,3mg	Comprimido Comprimido Creme vaginal Drágea	3.000 30.000 1.000
Estriol 1mg/g Estrogênios Conjugados Naturais 0,3mg	Creme vaginal Drágea	
Estrogênios Conjugados Naturais 0,3mg	Drágea	1.000
		1.000
Estrogênios Conjugados Naturais 0,625mg/g	Creme	300
Etinilestradiol+ levonogestrel 0,03mg+0,15mg	comprimido	3.000
Fenitoína Sódica 100 mg	Comprimido	20.000
Fenitoína Sódica 20mg/ml	Solução oral	10
Fenobarbital 100 mg	Comprimido	80.000
Fenobarbital 40mg/ml	Solução oral	600
Fluconazol 150mg	Comprimido	6.000
Fluoxetina, cloridrato 20 mg	Comprimido	100.000
Furosemida 40mg	Comprimido	100.000
Gentamicina, sulfato de 5mg/g	Pomada oftálmica	50
Gentamicina, sulfato de 5mg/ml	Colírio	50
Glicerol 72mg	Supositório	100
Glicerol enema 120mg/ml	solução	100
Glibenclamida 5mg	Comprimido	200.000
Glicazida 30mg ( liberação controlada )	Comprimido	5.000
Haloperidol 1mg	Comprimido	3.000
Haloperidol 2mg/ml	Solução oral	50
Haloperidol 5mg	Comprimido	50.000
Haloperidol, decanoato 50mg/ml	Solução injetável	1.000
Hidralazina 25mg, cloridrato	comprimido	10.000
Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	400.000
Hidrocortisona, Acetato 1%	Creme	100
Hidróxido de Alumínio + hidróxido de magnésio (60mg + 40mg)	Suspensão oral	1.000
Hidróxido de Alumínio + hidróxido de magnésio (200mg + 200mg)	Comprimido mastigável	2.000
Ibuprofeno 20 mg/mL - frasco 30 mL e sabor	Solução oral	2.000
Ibuprofeno 300mg	Comprimido	200.000
Ibuprofeno 600mg	Comprimido	50.000
Insulina Humana Monocomponente NPH 100 UI/mL	Solução injetável	50
Insulina Humana Regular 100 UI/mL - frasco 10mL	Solução injetável	50
Ipratrópio, brometo 0,02mg/dose	Aerosol oral	20
Ipratrópio, brometo 0,25mg/mL - frasco 20mL	Solução inalante	500
Isossorbida, dinitrato de 5mg	Comprimido sublingual	3.000
Isossorbida, mononitrato de 40mg	Comprimido	5.000



Itraconazol 100mg	Cápsulas	5.000
Ivermectina 6mg	Comprimido	2.000
Levodopa + Benserazida, cloridrato 100/25mg	Comprimido	600
Levodopa + Benserazida, cloridrato 50/12,5mg	Comprimido	600
Levodopa + Carbidopa, cloridrato 250/25mg	Comprimido	6.000
Levonogestrel 1,5mg	comprimido	100
Levotiroxina sódica 100mcg	Comprimido	5.000
Levotiroxina sódica 25mcg	Comprimido	10.000
Levotiroxina sódica 50mcg	Comprimido	10.000
Loratadina 10mg	Comprimido	50.000
Loratadina 1mg/1mL - frasco 100mL + copo medidor	Xarope	5.000
Losartana Potássica 50mg	Comprimido	200.000
Medroxiprogesterona 150mg	Solução injetável	1.000
Metformina, cloridrato 850mg	Comprimido	100.000
Metformina, cloridrato de 500mg	Comprimido	10.000
Metildopa 250mg	Comprimido	30.000
Metoclopramida, cloridrato 10mg	Comprimido	3.000
Metoclopramida, cloridrato 4mg/mL - frasco 10 mL	Gotas	350
Metoprolol, succinato 100mg	Comprimido	3.000
Metoprolol, succinato 25mg	Comprimido	10.000
Metoprolol, succinato 50mg	Comprimido	10.000
Miconazol, Nitrato 2% - bisnaga com mínimo 40g	Gel oral	300
Miconazol, Nitrato 2% - frasco 30 ml	Loção	200
Miconazol, Nitrato 20 mg/g - tubo 60g + aplicador	Creme vaginal	400
Miconazol, Nitrato 20 mg/g - tubo 60g	Creme dermatológico	200
Metronidazol 250mg	Comprimido	15.000
Metronidazol 400mg	Comprimido	5.000
Metronidazol 100mg/g	Gel vaginal	1.000
Metronidazol 40mg/mL - frasco 60 mL + copo medidor	Suspensão oral	500
Nistatina 100.000 UI/mL - frasco de 50mL + Conta gotas	Suspensão oral	300
Nitrofurantoína 100mg	Comprimido	3.000
Norestisteronan 0,35mg	comprimido	3.000
Norestirona, enatato + estradiol, valerato 50+5mg	Solução injatável	1.000
Nortriptilina, cloridrato 10mg	Comprimido	600
Nortriptilina, cloridrato 25mg	Comprimido	10.000
Nortriptilina, cloridrato 50mg	Comprimido	5.000
Óleo mineral frasco com 100ml	Frasco	200
Omeprazol 20mg	Cápsulas	400.000



	5.000
<u>'</u>	
	300
-	7.000
· ·	
•	3.000
-	1.000
-	1.000
+	100
•	1.200
· ·	2.000
<u> </u>	10.000
•	10.000
Comprimido	4.000
Comprimido	5.000
Comprimido	130.000
Comprimido	30.000
Solução oleosa	20
Comprimido	800
Pó p/ solução oral	8.000
Aerossol	1.000
Xarope	220
Comprimido	5.000
Comprimido	80.000
Comprimido	10.000
Pasta	300
comprimido	2.000
Suspensão oral	1.500
Comprimido	20.000
Solução oral em gotas	300
Comprimido	60.000
Comprimido	200
Comprimido	30.000
Colírio	500
Colírio	30
Comprimido	2.000
Comprimido	1.000
Xarope	500
	Comprimido Comprimido Comprimido Solução oleosa Comprimido Pó p/ solução oral Aerossol Xarope Comprimido Comprimido Comprimido Suspensão oral Comprimido Suspensão oral Comprimido



# EDITAL Pregão Eletrônico Nº 000023/2014

Varfarina sódica 1mg	Comprimido	200
Varfarina sódica 5mg	Comprimido	5.000
Verapamil, cloridrato 80mg	Comprimido	1.500
Verapamil,cloridrato120mg	comprimido	1.000

### **ANEXO B**

MEDICAMENTOS	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTIDADE
Acebrofilina Adulto	Xarope	1.000
Acebrofilina pediátrico	Xarope	1.000
Acetato de DL-alfa-Tocoferol 400mg	Comprimido	6.000
Acetato betametasona + fosfato dissodicobetametasona (3mg+ 3mg)	Susp Injetável	2.000
Acetilcisteína 200mg/ml sache	Granulado	10.000
Acetonido de fluocinolona 0,275 mg; sulfato depolimixina B 11,000 UI; neomicina base 3,85 mg; cloridrato de lidocaína 0,02 mg; ácido cítrico 0,10 mg.	Soluçaõotologica	2.000
Aciclovir	Creme	80
Acido acetil salicílico 200mg tamponado	comprimido	10.000
Acido ascórbico 200mg/ml	gotas	3.000
Ácido Tranexâmico 250mg	Comprimido	3.000
Ambroxol, cloridrato 30mg/5mL - frasco 120 mL + copo medidor	xarope	3.000
Ambroxol, cloridrato de 15mg/5ml	Xarope	1.000
Aminofilina 100mg	Comprimido	2.000
Ampicilina 500mg	Comprimido	2.000
Anlodipino, besilato 5mg + losartana potássica 100mg	comprimido	3.000
Alprazolam 1mg	comprimido	10.000
Alprazolam 2mg	comprimido	5.000
Atorvastatina cálcica 20mg	Comprimido	20.000
Betaistina, Dicloridrato 16mg	Comprimido	3.000
Betaistina, Dicloridrato 24mg	Comprimido	3.000
Betaistina, Dicloridrato 8mg	Comprimido	3.000
Betametasona, dipropionato + betametasona, fosfato dissódico	Injetável	200



Pregao Eletronico Nº 00	JUU23/2014	
Benzoato de Benzila 250mg/mL - frasco de 100 mL	Emulsão Tópica	200
Betametasona 0,5/5mL - frasco com 120 mL + copo medidor	Elixir	100
Betametasona, dipropionato+sulfatogentamicina	creme	1.000
Brimonidina, Tartarato de 0,2%	Colírio (5ml)	60
Bromoprida solução oral	gotas	600
Bromoprida 10mg	Comprimido	3.000
Bromazepam 6mg	Comprimido	25.000
Budesonida 32mcg - 120 doses	Aerossol Nasal	1.000
Budesonida 64 mcg - 120 doses	aerosol nasal	1.000
Bupropiona 150mg	cápsulas	3.000
Cafeína + Paracetamol + Carisopridol + Diclofenaco de Sódio	Comprimido	5.000
Carbamazepina CR 400mg	comprimido	10.000
Carbocisteína 100mg/5ml	Xarope	400
Carbocisteína 250mg/5ml	Xarope	400
Carbocisteína 50mg/ml frasco com 20ml	Solução oral em gotas	200
Cetoconazol 2% - tubo 30g	Creme dermatológico	1.500
Cetoconazol 200mg	Comprimido	3.000
Cetirizina 10mg	Comprimido	1.000
Cetirizina 1mg/ml	Xarope	500
Cetoconazol + Betametasona, valerato + neomicina - 30g	Creme	400
Cetorolaco de Trometamol	Comprimido sub- limgual	3.000
Ciclobenzaprina 10mg	comprimido	25.000
Cilostazol 100mg	Comprimido	20.000
Cilostazol 50mg	Comprimido	20.000
Cinarizina 25mg	Comprimido	2.000
Cinarizina 75 mg	Comprimido	2.000
Ciprofibrato 100mg	Comprimido	12.000
Citalopram 20mg	Comprimido	10.000
Citidina, fosfato dissodico + uridina, trifosfato trissódico + hidroxocobalamina, acetato	Comprimido	40.000
Clobazam 20mg	Comprimido	5.000
Clobetasol, propionato 0,5mg/g -bisnaga 30g	Creme	200
Clonazepam 0,5mg	Comprimido	30.000
Clonazepam 2mg	Comprimido	100.000
Clonidina, cloridrato 0,100mg	Comprimido	10.000
Clonidina, cloridrato de 0,150mg	Comprimido	6.000
<u> </u>	<u>'</u>	Page 27 of 71



Pregao Eletronico Nº (	000023/2014	
Clordiazepóxido + Amitriptilina, Cloridrato 5/12,5mg	Comprimido	20.000
Clonixinato de lisina 125mg+Cloridrato de Ciclobenzaprina 5mg	Comprimido	6.000
Clorexidina, gliconato 0,12%	Solução Bucal	150
Cloxazolam 2mg	Comprimido	40.000
Clopidogrel, Bissulfato 75mg	Comprimido	20.000
Codeína, fosfato 30mg	Comprimido	20.000
Codeína 30mg + Paracetamol	Comprimido	8.000
Codeína 50mg + Diclofenaco de Sódio 50mg	Comprimido	5.000
Codeína 7,5mg + Paracetamol	Comprimido	3.000
Desloratadina 5mg/ml 100ml+dosador	Frasco	500
Dexamestasona 0,1mg/ml	Elixir	50
Dexametasona, Tiamina, Piridoxina, Cianocobalamina	Injetável	240
Diidriergotamina, Mesilato+ Dipirona sódica + cafeína	Comprimido	6.000
Diazepam 10mg	Comprimido	100.000
Diclofenadodietilamonio 11,6mg/g	Aerosol	10.000
Diltiazem, cloridrato de60mg	Comprimido	5.000
Dimenidrato + Piridoxina	Comprimido	600
Diosmina + Hisperidina 500mg + 400mg	Comprimido	50.000
Dipirona 500mg	Comprimido	70.000
Dipirona 500mg/mL - frasco 10 mL	Gotas	3.500
Divalproato de sódio ER 500mg	Comprimido revestid	20.000
Domperidona 0,1mg/mL	Suspensão oral	400
Domperidona 10 mg	Comprimido	35.000
Dorzolamida, cloridrato 2% - frasco 5mL	Solução oftálmica	60
Doxazozina, mesilato de 2mg	Comprimdo	10.000
Escopolamina, butilbrometo + Dipirona 10/250 mg	Comprimido	30.000
Escopolamina, butilbrometo + Dipirona 6,67/333,4 mg/mL - frasco 20 mL	Solução oral	1.000
Escopolamina, butilbrometo 10mg	Comprimido	10.000
Escopolamina, butilbrometo 10mg/mL - frasco 20mL	Solução oral	500
Estrogênios Conjugados Naturais 0,625mg	Drágea	2.000
Fenoterol, bromidrato 5mg/mL-frasco 20mL	Solução inalante	250
Ferro quelatoglicinato 250mg	Gotas	300
Ferro quelatoglicinato 300mg	Comprimido revesti	6.000
Fexodane 120mg	Comprimido	2.400
Fexodane 180mg	Comprimido	2.400
Finasterida 5mg	Comprimido	10.000
		Page 28 of 71



00023/2014	
Comprimido	10.000
Comprimido	3.000
Comprimido	5.000
comprimido	3.000
comprimido	5.000
Solução oral	60
comprimido	1.000
Geléia	1.000
<u> </u>	10.000
+	15.000
	6.000
	15.000
Comprimido	10.000
Pomada	500
Pomada	50
Solução oral	200
Comprimido	4.000
Solução oftalmica	300
Comprimido	5.000
Comprimido	10.000
Comprimido	12.000
Comprimido	20.000
Frasco	200
Comprimido	20.000
Xarope	200
comprimido	10.000
Comprimido	5.000
Comprimido	5.000
Solução oral	500
Comprimido	5.000
Comprimido	5.000
Comprimido	5.000
Comprimido	6.000
Frasco ( 20ml)	200
	Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Solução oral Comprimido Geléia  Comprimido Comprimido Sache Sache Comprimido Pomada Pomada Solução oral Comprimido Solução oftalmica Comprimido



Pregao Eletronico Nº (	JUUU23/2U14	
Maleato de bronfeniramina 12mg+Cloridrato de Fenilefrina 15mg	Frasco (100ml)	120
Mebendazol 100mg	Comprimido	5.000
Mebendazol 20 mg/mL - frasco 30mL + copo medidor	Suspensão oral	1.000
Meloxicam 15mg	Comprimido	10.000
Meloxicam 7,5mg	Comprimido	10.000
Metildopa 500mg	Comprimido	30.000
Mometasona, dipropionato	Creme 0,1%	60
Neomicina + Bacitracina 5mg/250 UI/g - tubo mínimo 10g	Pomada	5.000
Nicotina 14mg	Adesivo transdérmico	1.500
Nicotina 21mg	Adesivo transdérmico	1.500
Nicotina 2mg	Goma de mascar	5.000
Nicotina 7mg	Adesivo transdérmico	1.500
Nifedipina 10mg	Cápsula	40.000
Nifedipinaretard 20mg	Comprimido	40.000
Nimesulida 100mg	comprimido	25.000
Nimodipino 30mg	Comprimido	20.000
Nistatina 25.000 UI - tubo 60g + aplicador	Creme vaginal	1.500
Nitrendipino 10mg	Comprimido	1.000
Norfloxacino 400mg	comprimido	4.000
Omega 3,6 e 9 (óleo de peixe, boragem, linhaça)	Capsula gelatinosa	3.000
Ondansetrona 8mg, cloridrato	comprimido	6.000
Oxalato de escitalopram 10mg	comprimido	30.000
Oxcarbamazepina 300mg	Comprimido	5.000
Oxcarbamazepina 60mg/ml	Suspensão oral	2.000
Óxido de Zinco 200mg+Nistatina 100.000 UI	Bisnaga (60gr)	2.000
Pamoato de Pírvinico 10mg/ml	suspensao	300
Pantoprazol 40mg	Cápsulas	10.000
Paroxetina, cloridrato 20mg	Comprimido	20.000
Paroxetina, cloridrato 30mg	Comprimido	3.000
Passiflora incarnata L., Crataegusoxyacantha L., Salixalba L.	comprimido	5.000
Pentoxifilina 400mg	Comprimido	1.000
Passiflora	Comprimido	3.000
Periciazina 1% (Neuleptilpediatrico)	Solução oral	300
Periciazina 4% (Neuleptil)	Solução oral	300
Piroxicam 20mg	capsula	5.000



Pregão Eletrônico № 000023/2014							
Policresuleno, + cinchocaína, cloridrato 50mg/g + 10mg/g	Pomada	200					
Polivitamínico (Vitamina A + Vitamina do complexo B + vitamina C + vitamina D + vitamina E) - frasco 20mL	Solução oral	1.500					
Polivitamico + minerais (de A - Z)	Comprimido	30.000					
Prednisolona, fosfato sódico 11mg/ml	gotas	200					
Prometazina 25mg, cloridrato	Comprimido	30.000					
Propatilnitrato 10mg	Comprimido	50.000					
Ranitidina, cloridrato 15mg/mL - frasco 120mL + copo medidor	Suspensão oral	200					
Repaglimida 2mg	comprimido	5.000					
Rivaroxabana 10mg - Xarelto	comprimido	5.000					
Risperidona1 mg/mL - frasco 30 mL + seringa dosadora	Solução oral	500					
Risperidona 1mg	Comprimido	10.000					
Rosuvastatina cálcica 10mg	comprimido	6.000					
Saccharomycesboulardi 200mg	Cápsulas (frasco c/ 06 cáps.)	3.000					
Saccharomycesboulardi 200mg	Pó oral (cx c/ 06 sachês)	2.000					
Salbutamol 2mg	Comprimido	1.000					
Secnidazol 1g	Comprimido	5.000					
Selegilina 5mg	Comprimido	1.000					
Sertralina, cloridrato 50mg	Comprimido	20.000					
Simeticona 40mg	Comprimido	45.000					
Simeticona 75mg/ml gotas	Solução oral	3.000					
Silimarina + metionina 70mg + 100mg	Comprimido	20.000					
Sulfato Ferroso 12,5 mg de Fe ++/2,5 mL - frasco 60mL + copo medidor	Xarope	300					
Sulpirida 25mg + Bromazepam 1mg	Comprimido	3.000					
Sulpirida 50	Comprimido	10.000					
Tetraciclina, cloridrato 500mg	comprimido	2.000					
Topiramato 50mg	Comprimido	5.000					
Topiramato 25mg	comprimido	5.000					
Travoprosta 0,004% - frasco 5mL	Solução oftálmica	100					
Trazadona 50mg	comprimido	6.000					
Uréia a 10% - frasco 120 mL	Loção	200					
Tibolona 2,5mg	Comprimido	6.000					
Ticlopidina, Cloridrato 250mg	Comprimido	12.000					
Topiramato 25mg	Comprimido	2.000					
Topiramato 50mg	Comprimido	2.000					
Tramadol 50mg	Comprimido	12.000					



### **EDITAL** Pregão Eletrônico Nº 000023/2014

Valsartan 160mg	Comprimido	3.000
Valsartan 320mg	Comprimido	2.000
Valsartan 80mg	Comprimido	2.000
Vitaminas do complexo B	Comprimido	100.000
Venlafaxina 75mg	Comprimido	8.000

### **ANEXO C**

N°	Quantidade	Unidade	Especificações/Medicamentos
01	350	Ampolas	ÁCIDOTRANEXÂMICO250mg(50mg//mL).Ampola5mL.
02	200	Ampolas	ADENOSINA6mg(3mg/mL).Ampola2mL.
03	300	Ampolas	ADRENALINA1g/1000mL.Ampola1mL.
04	200	Tubos	ALGINATODECÁLCIO, SÓDIOECARBOXIMETILCELULOSESÓDICA. Gelhidrata
			nteeabsorventeparaferidas,nãoestéril,
			comexcipienteaquoso, transparente eviscoso. Tubo comnomínimo 85 g.
05	100	Vidros	AMBROXOL,cloridrato7,5mg.Gotas.Frascoc/60mL.
06	300	Ampolas	AMICACINA, sulfato 100 mg (50 mg/mL). Ampola 2 mL.
07	500	Ampolas	AMICACINA, sulfato 500 mg (250 mg/mL). Ampola 2 mL.
08	400	Ampolas	AMINOFILINA240mg(24mg/mL).Ampola10mL.
09	400	Ampolas	AMIODARONA,cloridrato150 mg(50 mg/mL).Ampola3 mL.
10	400	F/A	AMOXICILINA+CLAVULANATOácido(1g+
			0,2mg).Póliófiloparasoluçãoinjetável.
11	400	Ampolas	AMPICILINAsódica1g.Póliófiloparasoluçãoinjetável.
12	400	Ampolas	ATROPINA, sulfato 0,5 mg. Ampola 1 mL.
13	400	Flaconetes	BECLOMETASONA, dipropionato 400 mcg (Flaconetec/2mL).
14	1.500	F/A	BENZILPENICILINABENZATINA1.200.000UI.Póliófiloparasoluçãoinjetável.
15	600	F/A	BENZILPENICILINABENZATINA600.000UI.Póliófiloparasoluçãoinjetável.
16	1.000	F/A	BENZILPENICILINAPROCAÍNA+POTÁSSICA300.000+
			100.000UI.Póliófiloparasoluçãoinjetável.
17	200	Tubos	ALGINATODECÁLCIO, SÓDIOECARBOXIMETILCELULOSESÓDICA. Gelhidratan
			teeabsorventeparaferidas,
			não estéril, com excipiente a quo so, transparente e viscoso.
18	300	F/A	BENZILPENICILINAPOTÁSSICA5.000.000UI.Póliófiloparasoluçãoinjetável.
19	500	Ampolas	BETAMETASONA,acetato3mg+
			BETAMETASONA,fosfatodissódico3mg.Ampola1mL.
20	200	Ampolas	BIPERIDENO,lactato5mg.Ampola1mL.  Page 32 of 7



21	1.000	Comprimido	BISACOLDIL5mg.
		S	
22	8.000	Ampolas	BROMOPRIDA10 mg(5mg/mL.). Ampola2mL.
23	100	Pacotes	CARVÃOATIVADOempó.Embalagensindividuaiscontendo50gdecarvãoativa
		c/50g	docada.
24	700	Ampolas	CEFALOTINAsódica1g.Póliófiloparasoluçãoinjetável.
25	3.000	F/A	CETOPROFENO100mg(IV).Póliófiloparasoluçãoinjetável.
26	5.000	Ampolas	CETOPROFENO100mg(50mg/mL)(IM).Ampola2mL.
27	400	F/A	CEFAZOLINAsódica1g.Póliófiloparasoluçãoinjetável.
28	500	F/A	CEFTRIAXONA500mg+diluente(IM)
29	500	F/A	CEFTRIAXONA500mg(IV).Póliófiloparasoluçãoinjetável.
30	1.500	F/A	CEFTRIAXONA1g(IV).Póliófiloparasoluçãoinjetável.
31	100	Ampolas	CIANOCOBALAMINA5.000(2.500mcg/mL).Ampola2mL.

32	1.000	Bolsas	CIPROFLOXACINO200mg/100mL.SoluçãoInjetávelembolsa100mL.
33	1.500	Bolas	CIPROFLOXACINO400mg/100mL.SoluçãoInjetávelembolsa100MI.
34	400	Ampolas	CLINDAMICINA,fosfato600mg(150mg/mL).Ampola4mL.
35	200	Ampolas	CLORPROMAZINA,cloridrato5mg.Ampola1mL.
36	2000	Tubos	COLAGENASE0,6UI/g+
			CLORANFENICOL0,01UI/0g(Pomadadermatológica-
			bisnagacomnomínimo30g- <u>com</u> <u>espátula</u> )
37	1000	Tubos	COLAGENASE0,6UI/g(Pomadadermatológica-bisnagacomnomínimo30g-
			comespátula)
38	300	Ampolas	COMPLEXOCOLOIDALDESACARATODEHIDRÓXIDODEFERROIII2.500mg(e
			quivalentea100 mgdeFerroIII)
			("NORIPURUM"). Solução injetável en dovenosa.
39	400	Ampolas	DESLANOSÍDEO(desacetil-lanatosídeoC)0,4mg(0,2mg/mL).Ampola2mL.
40	1000	Ampolas	DEXAMETASONA, fosfatodissódico10mg(4mg/mL). Ampola 2,5mL.
41	3.000	Tubos	DEXAMETASONA, acetato 1 mg/g. Cremeder matológico. Tubo com no míni
			mo30g.
42	3.000	Ampolas	DIAZEPAM10mg(5mg/mL).Ampola2mL.
43	1.500	Comprimido	DIAZEPAM10mg.
		S	
44	600	Tubos	DICLOFENACODIETILAMÔNIO11,6mg/g(gel-bisnagac/60g)
45	800	Frascos	DICLOFENACODIETILAMÔNIO11mg/g(aerosol)
46	200	Comprimido	DIMENIDRATO+PIRIDOXIMA,cloridrato
		S	
47	15.000	Ampolas	DIPIRONAsódica1g(500mg/mL).Ampola2mL.

48	500	Supositórios	DIPIRONAsódica300mg.Supositórioparausopediátrico
49	200	Ampolas	DOBUTAMINA250mg(250mg/20mL).Ampola20mL.



50	200	Ampolas	DOPAMINA50mg(5mg/mL).Ampola10mL.
51	300	Tubo	Acetato de Retinol (10.000 UI/g), Aminoácidos (25 mg/g), Metionina (5 mg/g) e Cloranfenicol (5 mg/g), pomada oftámilcaestéril.tubo com no
			mínimo 3,5g.
52	100	Ampolas	ENOXAPARINAsódica20mg/0,2mL.Ampola0,2mL.
53	10.000	Ampolas	ESCOPOLAMINA,butilbrometo20mg(4mg/mL)+
			DIPIRONA2,5g(500mg/mL).Ampola5mL.
54	4.000	Ampolas	ESCOPOLAMINA20mg.Ampola1mL.
55	20	F/A	ESTREPTOQUINASE1.500UI.
56	200	Ampolas	ETILEFRINA,cloridrato10mg(10mg/mL).Ampola1mL.
57	200	Ampolas	FENITOÍNAsódica250mg(50mg/mL).Ampola5mL.
58	200	Ampolas	FENTANILA,citrato.Soluçãoinjetável78,5µg/mL(equivalentea0,05mgfent anila/mL)
59	400	Ampolas	FENOBARBITAL200 mg(100mg/mL).Ampola2mL.
60	300	Frascos	FENOTEROL, bromidrato5mg/mL(0,5%). Solução in alante-Frascoc/20mL.
61	400	Ampolas	FITOMENADIONA10mg(IM/SC).Ampola1mL.
62	400	Frascos	FOSFATODESÓDIOMONOBÁSICO+
			FOSFATODESÓDIODIBÁSICO.Frasco130mL.
63	4.000	Ampolas	FUROSEMIDA20mg(10mg/mL).Ampola2mL.
64	200	Ampolas	FLUMAZENIL0,5mg(0,1mg/mL).Ampola5mL.
65	400	Ampolas	GENTAMICINA80mg(40mg/mL).Ampola2mL.
	200		Lun opening of the state of the
66	300	Ampolas	HALOPERIDOL5mg.Ampola2mL
67	200	Ampolas	HALOPERIDOL, decanoato 70,52MG/mL. Ampola 1mL.
68	2.000	Ampolas	HEPARINAsódica5.000UI/0,25mL(Usosubcutâneo).Ampola0,25mL.
69	50	F/A	HEPARINAsódica5.000UI/mL(Usointravenoso/subcutâneo).Ampola5mL.
70	500	F/A	HIDROCORTISONA, succinatos ódico 100 mg. Pólió filoparasolução injetável .
71	1.000	F/A	HIDROCORTISONA, succinatos ódico 500 mg. Pólió filoparasolução injetável
72	200	Bolsas	IMIPENEM+CILASTATINA500MG.SoluçãoInjetávelembolsa100mL.
73	300	Frascos	IPRATRÓPIO,brometo0,25mg/mL.Soluçãoinalante-frascoc/20mL.
74	200	Frascos	IPRATRÓPIO, brometo 0,02 mg. <u>Aerosoldosi dificador combocalea erocâmar</u>
			<u>a</u> ;frascocontendo10mL(correspondea 200doses).
75	500	Comprimido s	ISOSSORBIDA5MG.ComprimidoSublingual.
76	500	Comprimido s	ISOSSORBIDA10MG.
77	200	Frascos	LACTULOSE667mg.Xarope-frasco120mL.
78	300	Bolsas	LEVOFLOXACINO500MG.SoluçãoInjetávelembolsa100mL.



79	500	Frascos	LIDOCAÍNA,cloridrato2%-Semvasoconstritor.SoluçãoInjetável-
			frasco20mL.
80	150	Frascos	LIDOCAÍNA,cloridratospray10%.Frasco50mL.
81	300	Tubos	LIDOCAÍNA,cloridrato100mg/5g-Geléia2%.Tubocomnomínimo30g.

82	3.000	Ampolas	METOCLOPRAMIDA,cloridrato10mg(5mg/mL).Ampola2mL.
83	200	Ampolas	METOPROLOL5mg(1mg/mL).Ampola5mL.
84	2.000	Bolsas	METRONIDAZOL500 mg(5 mg/mL). Solução Injetável embolsa 100 mL.
85	200	Ampolas	MIDAZOLAM15mg(5mg/mL).Ampola3mL.
86	200	Ampolas	MORFINA, sulfato 10 mg (10 mg/mL). Ampola 1 mL.
87	3.000	Tubos	NEOMICINA, sulfato + BACITRACINA, zíncica - 5 mg/g + 250 UI/g (Pomada). Tubo comnomínimo 30 g.
88	500	Comprimidos	NIMODIPINO30MG.
89	500	Comprimidos	NIFEDIPINO10MG.
90	500	Comprimidos	NIFEDIPINO20MG-RETARD.
91	500	Comprimidos	NIFEDIPINO30MG-RETARD.
92	100	Ampolas	NITROGLICERINA50mg(5mg/mL).Ampola10mL.
93	100	Ampolas	NITROPRUSSIATODESÓDIO50mg(25mg/mL).Ampola2mL.
94	200	Ampolas	NORADRENALINA4mg(1mg/mL).Ampola4mL.
95	400	Frascos	ÓLEOHIDRATANTECOMAGE.Frascocom200 mL.
96	4.000	F/A	OMEPRAZOLsódico40mg.Póliófiloparasoluçãoinjetável.
97	200	Comprimidos	ONDANSETRONA8mg.
98	600	Ampolas	ONDANSETRONA4mg(2mg/mL).Ampola2mL.
99	100	Frascos	OXIMETAZOLINA 0,25mg/mL (gotas nasais). Frasco 10mL.
100	100	Frascos	OXIMETAZOLINA 0,5mg/mL (gotas nasais). Frasco 10mL.
101	400	Ampolas	PETIDINA, cloridrato 100mg (50mg/mL). Ampola 2mL.
102	800	Ampolas	POLIVITAMINAS DO COMPLEXO B. Ampola 2mL.
103	3.000	Ampolas	PROMETAZINA, cloridrato 50mg (25mg/mL). Ampola 2mL.
104	4.000	Ampolas	RANITIDINA, cloridrato 50mg (25mg/mL). Ampola 2mL.
105	2.000	Cápsulas	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 200mg
106	2.000	Sachês	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. Sachês com 27,9g.
107	200	Ampolas	SALBUTAMOL, sulfato 0,5mg. Ampola 1mL.
108	400	Tubos	SULFADIAZINA DE PRATA - Creme 1% . Tubo com no mínimo 30g.
109	100	Pote	SULFADIAZINA DE PRATA - Creme 1% . Embalagem 400g.
110	300	Supositórios	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA - Glicerol 0,828g (Infantil)
111	200	Supositórios	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA - Glicerol 2,392g (Adulto)
112	5.000	F/A	TENOXICAN 20mg.
113	5.000	F/A	TENOXICAN 40mg.



# EDITAL Pregão Eletrônico Nº 000023/2014

	Fregao Eletronico Nº 000023/2014				
114	20	Frascos	TETRACAÍNA, cloridrato 1% + FENILEFRINA, cloridrato 0,1%		
			(Solução oftálmica 10mL).		
115	3.000	Ampolas	TRAMADOL, cloridrato 100mg (50mg/mL). Ampola 2mL.		
116	100	Frascos	VASELINALÍQUIDA.Embalagemplástica1L.		
117	200	Potes	VASELINASÓLIDA.EmbalagemPlásticacomnomínimo500g.		

F/A: Frasco/Ampola





#### **EDITAL** Pregão Eletrônico Nº 000023/2014

#### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Presidente Kennedy PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000023/2014 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E PRONTO ATENDIMENTO (PAM).

#### **Prezados Senhores:**

Pela presente formulamos Proposta Comercial para o fornecimento dos materiais descritos em Anexo, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 000023/2014 e seus anexos.

Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

- 1 Descrição do Objeto, com indicação dos preços unitários de cada item e do preço global.
- 2 O prazo de validade de presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura da mesma.
- 3 Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pelo fornecimento dos materiais.
- 4 Declaração, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7° da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4°, VII da Lei nº 10.520/02.



Ítem	1 242	Cádina	Pregão Eletrônico N	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	Lote	Código	Especificação	Warca/Wodelo				vaior i otai
00001	00001	00003320	ACETAZOLAMIDA 250MG		COMP	1.000	1,10	
00002	00002	00005243	ACICLOVIR 200MG		COMP	20.000	0,17	
00003	00003	00005172	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG		COMP	1.000	0,08	
00004	00004	00003322	ACIDO ACETILSALISILICO 100MG		COMP	200.000	0,02	
00005	00005	00003325	ACIDO FOLICO 5MG		COMP	25.000	0,04	
00006	00006	00014773	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML SOLUCAO ORAL		FRC	5.000	10,26	
00007	00007	00014774	ACIDO SALICILCO 5% POMADA		TUBO	2.000	22,02	
80000	80000	00003328	ALBENDAZOL 400MG		COMP	5.000	0,55	
20000	00000	00000007	MASTIGÁVEL ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL		FDO	5.000	1,65	
00009	00009	00003327	MÍNIMO 10ML		FRC	5.000	1,05	
00010	00010	00014776	ALOPURINOL 100MG		COMP	1.000	0,07	
00011	00011	00001941	ALOPURINOL COMPRIMIDO 300 MG		COMP	1.000	0,15	
00012	00012	00005173	ALENDRONATO DE SODICO 70 MG		COMP	10.000	0,78	
00013	00013	00005331	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG		COMP	10.000	0,33	
00014	00014	00003331	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG		COMP	50.000	0,14	
00015	00015	00003332	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50/12,5 MG/ML		FRC	5.000	13,99	
00016	00016	00007026	FRASCO COM NO MINIMO 60ML + COPO MEDIDOR  AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 + 25MG		COMP	30.000	1,03	
00017	00017	00007027	AMOXILINA 250MG/5ML - FRASCO COM 60 ML + COPO MEDIDOR PÓ SUSPENSÃO ORAL		FRC	5.000	2,10	
00018	00018	00001683	AMOXICILINA COMPRIMIDO 500 MG		COMP	50.000	0,13	
00019	00019	00014777	ANLODIPINO, BESILATO 10MG		COMP	20.000	0,07	
00020	00020	00003334	ANLODIPINO, BESILATO 5MG		COMP	70.000	0,04	
00021	00021	00014778	ATENOLOL 100MG		COMP	5.000	0,06	
00022	00022	00003336	ATENOLOL 50MG		COMP	50.000	0,04	
00023	00023	00003337	AZITROMICINA 40MG/ML		FRC	4.000	4,05	
0005	0000:	00000000	FRASCO MÍNIMO 60ML + COPO MEDIDOR		001/2	20.555	0.05	
	00024	00003338	AZITROMICINA 500 MG		COMP	20.000	0,65	
00025	00025	00003340	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE AEROSSOL		FRC	100	42,79	
00026	00026	00004941	BECLOMETASONA		FRC	50	39,80	
			DIPROPIONATO 200MCG/DOSE AEROSOL					
00027	00027	00003341	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE		FRC	100	36,72	
			SPRAY NASAL AQUOSO		_			
00028	00028	00001117	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG		COMP	30.000	0,30	



Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00029	00008425	BUDESONIDA 50 MCG - 120 DOSES		FRC	1.000	22,15	
00030	00030	00001722	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25 MG		COMP	500.000	0,03	
00031	00031	00001061	CARBAMAZEPINA COMP. 200 MG		COMP	60.000	0,14	
00032	00032	00014780	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE		FRC	1.000	11,05	
00033	00033	00005182	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI		COMP	50.000	0,82	
00034	00034	00008422	CARBONATO DE CALCIO 500MG		COMP	20.000	0,18	
00035	00035	00004373	CARBONATO DE LITIO 300 MG		COMP	30.000	0,15	
00036	00036	00005186	CARVEDIOL 12,5 MG		COMP	10.000	0,20	
00037	00037	00003352	CARVEDIOL 25MG		COMP	10.000	0,23	
00038	00038	00003353	CARVEDIOL 3,125 MG		COMP	10.000	0,15	
00039	00039	00005185	CARVEDIOL 6,25 MG		COMP	10.000	0,17	
00040	00040	00001687	CEFALEXINA 500 MG		COMP	30.000	0,20	
00041	00041	00003354	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSAO ORAL		FRC	2.000	4,90	
			FRASCO 60 ML + COPO MEDIDOR					
00042	00042	00018358	CETOCONAZOL 2% - FRASCO COM 100ML		FRC	400	7,01	
00043	00043	00003357	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG		COMP	30.000	0,24	
00044	00044	00005188	CLARITROMICINA 500 MG		COMP	8.000	1,35	
00045	00045	00005190	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG		CÁP	200	2,57	
00046	00046	00005194	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 10MG		COMP	10.000	0,58	
00047	00047	00005195	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG		COMP	20.000	0,91	
00048	00048	00018359	CLORETO DE SODIO 0,9% FRASCO 30ML COM CONTA GOTAS		FRC	2.000	1,82	
00049	00049	00018360	CLONAZEPAN 2,5MG/ML (GOTAS)		FRC	2.000	2,99	
00050	00050	00007028	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG		COMP	50.000	0,29	
00051	00051	00005196	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG		COMP	20.000	0,20	
00052	00052	00005197	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML		FRC	100	6,34	
00053	00053	00014874	DEXAMETASONA 4MG		COMP	2.000	0,50	
00054	00054	00014875	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G		TUBO	5.000	0,96	
			CREME DERMATOLÓGICO TUBO 10G				_	
00055	00055	00014873	DEXAMETASONA 0,1MG/MG COLIRIO		FRC	50	7,35	
00056	00056	00018361	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML		FRC	200	20,20	
00057	00057	00003369	GOTAS  DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML ML  XAROPE		FRC	1.000	1,38	
00058	00058	00014876	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG		COMP	4.000	0,13	
					I			



Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00059	00059	00018362	DIAZEPAN 5MG		COMP	10.000	0,08	
00060	00060	00005200	DIGOXINA 0,05MG/ML FRASCO 60ML		FRC	20	7,29	
00061	00061	00001692	ELIXIR  DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG		COMP	30.000	0,07	
00062	00062	00014877	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG		COMP	20.000	0,08	
00063	00063	00003375	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG		COMP	30.000	0,09	
00064	00064	00003376	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG		COMP	30.000	0,09	
00065	00065	00003377	ERITROMICINA, ESTEARATO 250MG/5ML FRASCO COM 60 ML COM COPO MEDIDOR		FRC	200	5,25	
00066	00066	00001696	ERITROMICINA, ESTEARATO COMPRIMIDO 500 MG		COMP	3.000	0,76	
00067	00067	00003382	ESPIRONOLACTONA 100 MG		COMP	3.000	0,49	
00068	00068	00001064	ESPIRONOLACTONA COMP. 25 MG		COMP	30.000	0,18	
00069	00069	00014878	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL		TUBO	1.000	9,92	
00070	00070	00003383	ESTROGENIOS CONJUGADOS NATURAIS 0,3 MG		DRAG	1.000	0,77	
00071	00071	00008344	ESTROGENIOS CONJUGADOS NATURAIS 0,625MG  CREME		TUBO	300	35,90	
00072	00072	00018363	ETINILESTRADIOL+ LEVONOGESTREL 0,03MG+0,15MG		COMP	3.000	0,07	
00073	00073	00001065	FENITOINA SODICA 100 MG		COMP	20.000	0,09	
00074	00074	00014880	FENOBARBITAL 100 MG		COMP	80.000	0,14	
00075	00075	00004382	FENOBARBITAL SOLUCAO ORAL 40 MG/ML		FRC	600	5,13	
00076	00076	00005204	FLUCONAZOL 150 MG		COMP	6.000	0,27	
00077	00077	00003386	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG		COMP	100.000	0,14	
00078	00078	00001697	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG		COMP	100.000	0,06	
00079	00079	00014882	GENTAMICINA, SULFATO DE 5MG/G POMADA OFTALMICA		TUBO	50	18,90	
00080	08000	00014883	GENTAMICINA, SULFATO DE 5MG/ML COLIRIO		FRC	50	8,60	
00081	00081	00014884	GLICEROL 72MG		SUP	100	3,50	
00082	00082	00018364	GLICEROL ENEMA 120MG/ML SOLUCÃO		FRC	100	5,59	
00083	00083	00001100	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG		COMP	200.000	0,05	
00084	00084	00014885	GLICAZIDA 30MG		COMP	5.000	0,50	
00085	00085	00003389	LIBERAÇÃO CONTROLADA HALOPERIDOL 1 MG		COMP	3.000	0,13	
00086	00086	00004383	HALOPERIDOL SOLUCAO ORAL 2MG/ML		FRC	50	4,38	
00087	00087	00004983	HALOPERIDOL 5 MG		COMP	50.000	0,16	
00088	00088	00018365			AMP	1.000	10,32	Page 41 of 71



110940 1104011100 11 00001071011								
Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML					
			~ ,					

00089   00005208 00090   00001098 00091   00008345 00092   00014891 00093   00014890 00094   00003391 00095   00001071 00096   00007061 00097   00005211 00098   00001701 00099   00016903 00100   00004997 00101   00018366	CLORIDRATO  HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG  HIDROCORTISONA, ACETATO 1%  CREME  HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO.  SUSPENSÃO ORAL (60MG + 40MG)  HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO  COMPRIMIDO MSTIGÁVEL (200MG + 200MG)  BUPROFENO 20 MG/ML FRASCO COM 30 ML E SABOR  IBUPROFENO COMP. 300 MG  IBUPROFENO 600MG  INSULINA HUMANA MONOCOMPONENTE NPH 100 UI/ML  FRASCO DE 10 ML  IPRATROPIO, BROMETO 0,02 MG / DOSE  AEROSOL ORAL  PRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML (SOLUCAO INALANTE - FRASCO C/ 20 ML	COMP  COMP  TUBO  FRC  COMP  FRC  COMP  FRC  FRC  FRC  FRC  FRC  FRC	10.000 400.000 100 1.000 2.000 2.000 200.000 50 50 20 500	0,05 6,48 3,26 1,50 5,01 0,11 0,12 41,00 30,36 25,90 1,03	
00091 00008345 00092 00014891 00093 00014890 00094 00003391 00095 00001071 00096 00007061 00097 00005211 00098 00001701	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG  HIDROCORTISONA, ACETATO 1%  CREME  HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO.  SUSPENSÃO ORAL (60MG + 40MG)  HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO  COMPRIMIDO MSTIGÁVEL (200MG + 200MG)  BUPROFENO 20 MG/ML FRASCO COM 30 ML E SABOR  IBUPROFENO COMP. 300 MG  IBUPROFENO 600MG  INSULINA HUMANA MONOCOMPONENTE NPH 100 UI/ML  TRASCO DE 10 ML  IPRATROPIO, BROMETO 0,02 MG / DOSE  AEROSOL ORAL  PRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML (SOLUCAO INALANTE - FRASCO C/ 20 ML	TUBO  FRC  COMP  FRC  COMP  COMP  FRC  FRC  FRC	100 1.000 2.000 2.000 200.000 50.000 50 20	5,01 0,11 0,12 41,00 30,36 25,90	
00092 00014891 00093 00014890 00094 00003391 00095 00001071 00096 00007061 00097 00005211 00098 00001701 00099 00016903	CREME  91 HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO.  SUSPENSÃO ORAL (60MG + 40MG)  90 HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO  COMPRIMIDO MSTIGÁVEL (200MG + 200MG)  91 IBUPROFENO 20 MG/ML FRASCO COM 30 ML E SABOR  71 IBUPROFENO COMP. 300 MG  11 INSULINA HUMANA MONOCOMPONENTE NPH 100 UI/ML  01 INSULINA HUMANA REGULAR 100 U/ML  FRASCO DE 10 ML  10 IPRATROPIO, BROMETO 0,02 MG / DOSE  AEROSOL ORAL  17 IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML (SOLUCAO INALANTE - FRASCO C/ 20 ML	FRC  COMP  FRC  COMP  COMP  FRC  FRC  FRC	1.000 2.000 2.000 200.000 50.000 50 20	3,26  1,50  5,01  0,11  0,12  41,00  30,36  25,90	
00093 00014890 00094 00003391 00095 00001071 00096 00007061 00097 00005211 00098 00001701 00099 00016903	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO.  SUSPENSÃO ORAL (60MG + 40MG)  HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO  COMPRIMIDO MSTIGÁVEL (200MG + 200MG)  BUPROFENO 20 MG/ML FRASCO COM 30 ML E SABOR  IBUPROFENO COMP. 300 MG  IBUPROFENO 600MG  INSULINA HUMANA MONOCOMPONENTE NPH 100 UI/ML  INSULINA HUMANA REGULAR 100 U/ML  FRASCO DE 10 ML  IPRATROPIO, BROMETO 0,02 MG / DOSE  AEROSOL ORAL  PRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML (SOLUCAO INALANTE - FRASCO C/ 20 ML	COMP  FRC  COMP  COMP  FRC  FRC  FRC	2.000 2.000 200.000 50.000 50 20	1,50 5,01 0,11 0,12 41,00 30,36 25,90	
00093 00014890 00094 00003391 00095 00001071 00096 00007061 00097 00005211 00098 00001701 00099 00016903	MAGNESIO.  SUSPENSÃO ORAL (60MG + 40MG)  HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO  COMPRIMIDO MSTIGÁVEL (200MG + 200MG)  BUPROFENO 20 MG/ML FRASCO COM 30 ML E SABOR  IBUPROFENO COMP. 300 MG  IBUPROFENO 600MG  INSULINA HUMANA MONOCOMPONENTE NPH 100 UI/ML  INSULINA HUMANA REGULAR 100 U/ML  FRASCO DE 10 ML  IPRATROPIO, BROMETO 0,02 MG / DOSE  AEROSOL ORAL  IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML (SOLUCAO INALANTE - FRASCO C/ 20 ML	COMP  FRC  COMP  COMP  FRC  FRC  FRC	2.000 2.000 200.000 50.000 50 20	1,50 5,01 0,11 0,12 41,00 30,36 25,90	
00094 00003391 00095 00001071 00096 00007061 00097 00005211 00098 00001701 00099 00016903	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO  COMPRIMIDO MSTIGÁVEL (200MG + 200MG)  BUPROFENO 20 MG/ML FRASCO COM 30 ML E SABOR  IBUPROFENO COMP. 300 MG  IBUPROFENO 600MG  INSULINA HUMANA MONOCOMPONENTE NPH 100 UI/ML  INSULINA HUMANA REGULAR 100 U/ML  FRASCO DE 10 ML  IPRATROPIO, BROMETO 0,02 MG / DOSE  AEROSOL ORAL  IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML (SOLUCAO INALANTE - FRASCO C/ 20 ML	FRC COMP COMP FRC FRC	2.000 200.000 50.000 50 20	5,01 0,11 0,12 41,00 30,36 25,90	
00094 00003391 00095 00001071 00096 00007061 00097 00005211 00098 00001701 00099 00016903	MAGNESIO COMPRIMIDO MSTIGÁVEL (200MG + 200MG)  BUPROFENO 20 MG/ML FRASCO COM 30 ML E SABOR  IBUPROFENO COMP. 300 MG  IBUPROFENO 600MG  INSULINA HUMANA MONOCOMPONENTE NPH 100 UI/ML  INSULINA HUMANA REGULAR 100 U/ML  FRASCO DE 10 ML  IPRATROPIO, BROMETO 0,02 MG / DOSE  AEROSOL ORAL  IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML (SOLUCAO INALANTE - FRASCO C/ 20 ML	FRC COMP COMP FRC FRC	2.000 200.000 50.000 50 20	5,01 0,11 0,12 41,00 30,36 25,90	
00095 00001071 00096 00007061 00097 00005211 00098 00001701 00099 00016903	BUPROFENO 20 MG/ML FRASCO COM 30 ML E SABOR  IBUPROFENO COMP. 300 MG  IBUPROFENO 600MG  INSULINA HUMANA MONOCOMPONENTE NPH 100 UI/ML  INSULINA HUMANA REGULAR 100 U/ML  FRASCO DE 10 ML  IPRATROPIO, BROMETO 0,02 MG / DOSE  AEROSOL ORAL  IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML (SOLUCAO INALANTE - FRASCO C/ 20 ML	COMP  COMP  FRC  FRC  FRC	200.000 50.000 50 50 20	0,11 0,12 41,00 30,36 25,90	
00096 00007061 00097 00005211 00098 00001701 00099 00016903 00100 00004997	11 INSULINA HUMANA MONOCOMPONENTE NPH 100 UI/ML 11 INSULINA HUMANA REGULAR 100 U/ML 12 FRASCO DE 10 ML 13 IPRATROPIO, BROMETO 0,02 MG / DOSE 14 AEROSOL ORAL 15 IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML (SOLUCAO INALANTE - FRASCO C/ 20 ML	COMP FRC FRC	50.000 50 50 20	0,12 41,00 30,36 25,90	
00097 00005211 00098 00001701 00099 00016903 00100 00004997	11 INSULINA HUMANA MONOCOMPONENTE NPH 100 UI/ML  01 INSULINA HUMANA REGULAR 100 U/ML  FRASCO DE 10 ML  03 IPRATROPIO, BROMETO 0,02 MG / DOSE  AEROSOL ORAL  97 IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML (SOLUCAO INALANTE - FRASCO C/ 20 ML	FRC FRC	50 50 20	41,00 30,36 25,90	
00098 00001701 00099 00016903 00100 00004997	UI/ML  1 INSULINA HUMANA REGULAR 100 U/ML  FRASCO DE 10 ML  1 IPRATROPIO, BROMETO 0,02 MG / DOSE  AEROSOL ORAL  1 IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML (SOLUCAO INALANTE - FRASCO C/ 20 ML	FRC FRC	50	30,36	
00099 00016903	FRASCO DE 10 ML  13 IPRATROPIO, BROMETO 0,02 MG / DOSE  AEROSOL ORAL  15 IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML (SOLUCAO INALANTE - FRASCO C/ 20 ML	FRC	20	25,90	
00100 00004997	13 IPRATROPIO, BROMETO 0,02 MG / DOSE  AEROSOL ORAL 197 IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML (SOLUCAO INALANTE - FRASCO C/ 20 ML			·	
00100 00004997	AEROSOL ORAL  97 IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML (SOLUCAO INALANTE - FRASCO C/ 20 ML			·	
	97 IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML (SOLUCAO INALANTE - FRASCO C/ 20 ML	FRC	500	1,03	
00101 00018366		ı		· ·	
	66 ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5MG	COMP	3.000	0,30	
	COMPRIMIDO SUBLINGUAL				
00102 00014896	96 ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG	COMP	5.000	0,22	
00003395	95 ITRACONAZOL 100 MG	CÁP	5.000	0,58	
00003396	96 IVERMECTINA 6 MG	COMP	2.000	0,57	
00105 00014898	98 LEVODOPA + BENSERAZIDA, CLORIDRATO 100/25MG	COMP	600	2,08	
00106 00014899	99 LEVODOPA + BENSERAZIDA, CLORIDRATO50/12,5MG	COMP	600	3,20	
00107 00014183	83 LEVODOPA + CARBIDOPA, CLORIDRATO 250/25MG	COMP	6.000	0,52	
00108 00018367	67 LEVONOGESTREL 1,5MG	СОМР	100	15,90	
00109 00014902	02 LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	COMP	5.000	0,22	
00110 00014903	03 LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	COMP	10.000	0,20	
00003398	98 LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	COMP	10.000	0,21	
00112 00001074	74 LORATADINA COMP. 10 MG	COMP	50.000	0,13	
00113 00003399		FRC	5.000	2,55	
00114 00003400	+ COM COPO MEDIDOR XAROPE  100 LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMP	200.000	0,10	
1	68 MEDROXIPROGESTERONA 150MG	FRC	1,000	16.90	
	000141: 108 000183: 109 000149: 110 000149: 111 000033: 1112 000010: 1113 000033: 1114 000034:	CLORIDRATO50/12,5MG 107 00014183 LEVODOPA + CARBIDOPA, CLORIDRATO 250/25MG 108 00018367 LEVONOGESTREL 1,5MG 109 00014902 LEVOTIROXINA SODICA 100MCG 110 00014903 LEVOTIROXINA SODICA 25MCG 111 00003398 LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG 1112 00001074 LORATADINA COMP. 10 MG 1113 00003399 LORATADINA 1MG/ML FRASCO COM 100 ML  + COM COPO MEDIDOR XAROPE	CLORIDRATO50/12,5MG	CLORIDRATO50/12,5MG         COMP         6.000           107         00014183         LEVODOPA + CARBIDOPA, CLORIDRATO 250/25MG         COMP         6.000           108         00018367         LEVONOGESTREL 1,5MG         COMP         100           109         00014902         LEVOTIROXINA SODICA 100MCG         COMP         5.000           0110         00014903         LEVOTIROXINA SODICA 25MCG         COMP         10.000           0111         00003398         LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG         COMP         10.000           0112         00001074         LORATADINA COMP. 10 MG         COMP         50.000           0113         00003399         LORATADINA 1MG/ML FRASCO COM 100 ML         FRC         5.000           0114         00003400         LOSARTANA POTASSICA 50 MG         COMP         200.000	CLORIDRATO50/12,5MG



I residence to		_	Pregão Eletrônico N	<u> ° 000023/2014</u>	4		_	
Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00116	00116	00003402	SOLUÇÃO INJETÁVEL METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG		COMP	100.000	0,14	
00117	00117	00016915	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG		COMP	10.000	0,12	
00118	00118	00003403	METILDOPA 250 MG		COMP	30.000	0,14	
00119	00119	00001075	METOCLOPAMIDA CLORIDRATO COMP. 10 MG		COMP	3.000	0,10	
00120	00120	00003405	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML FRASCO DE 10 ML GOTAS		FRC	350	1,16	
00121	00121	00014908	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG		COMP	3.000	2,10	
00122	00122	00014909	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG		COMP	10.000	0,73	
00123	00123	00003406	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG		COMP	10.000	1,31	
00124	00124	00003410	MICONAZOL, NITRATO 2% BISNAGA COM NO MINIMO DE 40G GEL ORAL		TUBO	300	17,55	
00125	00125	00003411	MICONAZOL, NITRATO 2% LOCAO MINIMO 30 ML		FRC	200	3,23	
00126	00126	00016921	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G - TUBO 60G		TUBO	400	6,13	
			+ APLICADOR CREME VAGINAL					
00127	00127	00016921	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G - TUBO 60G		TUBO	200	9,63	
00128	00128	00003407	CREME DERMATOLÓGICO METRONIDAZOL 250 MG		COMP	15.000	0,10	
00129	00129	00014911	METRONIDAZOL 400MG		COMP	5.000	0,95	
00130	00130	00014910	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VARGINAL		TUBO	1.000	5,09	
00131	00131	00003408	METRONIDAZOL 40 MG/ML FRASCO COM 60 ML		FRC	500	2,56	
			COM COPO MEDIDOR					
00132	00132	00003422	NISTATINA 100.000 UI/ML FRASCO DE 50 ML + CONTA GOTAS		FRC	300	2,45	
00133	00133	00003424	NITROFURANTOINA 100 MG		COMP	3.000	0,24	
00134	00134	00001095	NORETISTERONA 0,35 MG		COMP	3.000	0,27	
00135	00135	00003425	COMPRIMIDOS  NORETISTERONA, ENANTATO + ESTRADIOL, VALERATO 50/5 MG  SOLUÇÃO INJATÁVEL		FRC	1.000	16,63	
00136	00136	00018369	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10MG		COMP	600	0,53	
00137	00137	00018370	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG		COMP	10.000	0,57	
00138	00138	00018371	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG		COMP	5.000	1,19	
00139	00139	00016934	OLEO MINERAL FRASCO COM 100ML		FRC	200	3,24	
00140	00140	00013796	OMEPRAZOL 20MG		CÁP	400.000	0,08	
00141	00141	00014917	OMEPRAZOL 10MG		CÁP	5.000	0,50	
00142	00142	00018066	OXIDO DE ZINCO		TUBO	300	3,44	
00143	00143	00005226	(PASTA DÁGUA)		FRC	7.000	1,16	



00165

00166

00167

00168

00169

00170

00171

00165

00166

00167

00168

00169

00170

00171

00005237

00014926

00003446

00005238

00003448

00005239

00014928

SULFADIAZINA DE PRATA 1% - TUBO 30G

SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40/8 MG/ML

SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG

SULFATO FERROSO 25 MG FERRO/ ML FRASCO

**SULFADIAZINA 500MG** 

FRASCO COM 60 ML COM COPO MEDIDOR

**SULFATO FERROSO 40MG** 

**TECLOZANA 500MG** 

COM 30 ML

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY ESPIRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

### EDITAL Pregão Eletrônico Nº 000023/2014

Pregão Eletrônico Nº 000023/2014								
Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Tota
		•	PARACETAMOL 200MG/ML - FRASCO 15 ML	•				
			SOLUÇÃO ORAL					
00144	00144	00001082	PARACETAMOL COMP. 500 MG		COMP	100.000	0,06	
00145	00145	00003428	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG		COMP	3.000	0,13	
00146	00146	00005229	PERMETRINA 1%		FRC	1.000	2,31	
			LOÇÃO					
00147	00147	00003430	PERMETRINA 5%		FRC	1.000	4,01	
00148	00148	00008348	PEROXIDO DE BENZOILA 5%		TUBO	100	19,90	
			GEL				2.25	
00149	00149	00003431	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 50 MG		COMP	1.200	3,95	
00150	00150	00005230	MEDIDOR		FRC	2.000	3,52	
00151	00151	00001083	PREDNIPSOLONA COMP. 20 MG		COMP	10.000	0,18	
00152	00152	00001938	PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG		COMP	10.000	0,12	
00153	00153	00014920	PROPAFENONA 300MG		COMP	4.000	3,32	
00154	00154	00018372	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 10MG		COMP	5.000	0,23	
00155	00155	00003434	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG		COMP	130.000	0,04	
00156	00156	00003436	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG		COMP	30.000	0,13	
00157	00157	00014922	RETINOL, PALMITATO 150.000 UI SOLUCAO OLEOSA		FRC	20	45,90	
00158	00158	00003438	RETINOL, PALMITATO 200.000 UI		COMP	800	0,95	
00159	00159	00005038			SACHÊ	8.000	0,74	
00405	00105	00000115	ENVELOPE COM MÍNIMO DE 27G		FDO	4.000	7.00	
UU160	00160	00003440	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE COM 200 DOSES (AEROSSOL)		FRC	1.000	7,00	
00161	00161	00001717	SALBUTAMOL 2 MG/5 ML XAROPE FRASCO COM 120 ML + COPO MEDIDOR		FRC	220	1,43	
00162	00162	00014924	SINVASTATINA 10 MG		COMP	5.000	0,12	
00163	00163	00003444	SINVASTATINA 20 MG		COMP	80.000	0,13	
00164	00164	00014925	SINVASTATINA 40 MG		COMP	10.000	0,18	
	1		<del>                                     </del>	1	T	1		

TUBO

COMP

**FRC** 

COMP

**FRC** 

COMP

COMP

5,50

0,17

2,22

0,10

1,22

0,05

5,90

300

2.000

1.500

20.000

60.000

300

200



Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00172	00172	00003451	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG		COMP	30.000	0,13	
00173	00173	00018373	TIMOLOL, MALEATO DE 0,50%		FRC	500	5,21	
			COLÍRIO					
00174	00174	00014931	TIMOLOL, MALEATO DE 0,25% COLIRIO		FRC	30	5,85	
00175	00175	00004393	VALPROATO DE SODIO 250 MG		COMP	2.000	0,47	
00176	00176	00004394	VALPROATO DE SODIO 500 MG		COMP	1.000	0,80	
00177	00177	00005240	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML  XAROPE		FRC	500	2,91	
00178	00178	00018374	VARFARINA SÓDICA 1MG		COMP	200	0,28	
00179	00179	00003455	VARFARINA SODICA 5 MG		COMP	5.000	0,23	
00180	00180	00007046	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG		COMP	1.500	0,10	
00181	00181	00018375	VERAPAMIL,CLORIDRATO120MG'		COMP	1.000	2,40	
00182	00182	00005241	ACEBROFILINA  ADULTO XAROPE		FRC	1.000	5,23	
00183	00183	00005241	ACEBROFILINA		FRC	1.000	3,30	
00184	00184	00005242	PEDIÁTRICO XAROPE  ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFEROL 400 MG		COMP	6.000	0,67	
00185	00185	00018376	ACETATO BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO BETAMETASONA (3MG+3MG)		AMP	2.000	8,28	
00186	00186	00018377	SUSP INJETÁVEL  ACETILCISTEÍNA 200MG/ML SACHE		SACHÊ	10.000	0,92	
00187	00187	00008350	GRANULADO  ACETONIDO DE FLUOCINOLONA 0,275MG,  SULFATO DEPOLIMIXINA B 11 000 UI NEOMICINA BASE 3 85 MG CLORIDRATO DE LIDOCAINA 0 02 MG ÁCIDO CÍTRICO 0 10 MG SOLUÇÃO OTOLOGICA		FRC	2.000	17,15	
00188	00188	00005244	ACICLOVIR		TUBO	80	3,21	
00189	00189	00018378	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 200MG TAMPONADO		COMP	10.000	0,43	
00190	00190	00018379	ACIDO ASCÓRBICO 200MG/ML		FRC	3.000	1,54	
00191	00191	00016964	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG		COMP	3.000	1,97	
00192	00192	00008342	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML		FRC	3.000	1,56	
00193	00193	00014933	FRASCO 120ML + COPO MEDIDOR  AMBROXOL, CLORIDRATO DE 15MG/5ML XAROPE		FRC	1.000	1,66	
00194	00194	00001682	AMINOFILINA COMPRIMIDO 100 MG		COMP	2.000	0,09	
00195	00195	00001078	AMPICILINA COMP.500 MG		COMP	2.000	0,15	
00196	00196	00003334	ANLODIPINO, BESILATO 5MG		COMP	3.000	2,60	
00197	00197	00001121	+ LOSARTANA POTÁSSICA 100MG ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 1 MG		COMP	10.000	0,38	
						L	J	



í	1 - 4 -	مر بازی	Pregao Eletronico N			Our militaria	11-14-5-1-	Valan Takal
Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00198	00198	00018380	ALPRAZOLAM 2MG		COMP	5.000	0,57	
00199	00199	00007048	ATORVASTATINA CALCICA 20MG		COMP	20.000	0,65	
00200	00200	00008351	BETAISTINA, DICLORIDRATO  16MG		COMP	3.000	0,52	
00201	00201	00008351	BETAISTINA, DICLORIDRATO		COMP	3.000	0,70	
			24MG					
00202	00202	00008351	BETAISTINA, DICLORIDRATO  8MG		COMP	3.000	0,42	
00203	00203	00014934	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SOLUÇÃO INJETAVEL		AMP	200	5,16	
00204	00204	00003343	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML FRASCO COM 100ML		FRC	200	2,88	
00205	00205	00003344	BETAMETASONA 0,5/5ML FRASCO COM 120ML + COPO MEDIDOR  ELIXIR		FRC	100	6,34	
00206	00206	00018381	BETAMETASONA, DIPROPIONATO+SULFATO GENTAMICINA		TUBO	1.000	14,12	
00207	00207	00003346	BRIMONIDINA, TARTARATO 0,2% FRASCO COM 5 ML		FRC	60	35,58	
00208	00208	00018382	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL		FRC	600	1,79	
00209	00209	00014935	BROMOPRIDA 10MG		COMP	3.000	0,16	
00210	00210	00003348	BROMAZEPAM 6 MG		COMP	25.000	0,12	
00211	00211	00014936	BUDESONIDA 32 MCG - SOLUCAO NASAL 120 DOSES		FRC	1.000	17,80	
00212	00212	00014937	BUDESONIDA 64 MCG - SOLUCAO NASAL 120 DOSES		FRC	1.000	34,22	
00213	00213	00018383	BUPROPIONA 150MG		CÁP	3.000	1,16	
00214	00214	00014938	CAFEINA + PARACETAOL + CARISOPRIDOL + DICLOFENACO DE SODIO		COMP	5.000	0,39	
00215	00215	00018384	CARBAMAZEPINA CR 400MG		COMP	10.000	1,88	
00216	00216	00018385	CARBOCISTEÍNA 100MG/5ML		FRC	400	3,21	
00217	00217	00018386	CARBOCISTEÍNA 250MG/5ML		FRC	400	3,29	
00218	00218	00014940	CARBOCISTEINA 50MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML		FRC	200	8,68	
00219	00219	00001063	CETOCONAZOL 2% CREME DEMARTOLOGICO 30 G		TUBO	1.500	1,75	
00220	00220	00001689	CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200 MG		COMP	3.000	0,17	
00221	00221	00014941	CETIRIZINA 10MG		COMP	1.000	0,94	
00222	00222	00014942	CETIRIZINA 1MG/ML XAROPE		FRC	500	16,65	
00223	00223	00018387	CETOCONAZOL + BETAMETASONA,		TUBO	400	7,70	
00224	00224	00018388	VALERATO + NEOMICINA - 30G CETOROLACO DE TROMETAMOL		COMP	3.000	2,36	
00225	00225	00018389	SUB-LIMGUAL CICLOBENZAPRINA 10MG		COMP	25.000	0,53	
00223	00220	00010303	THE STATE OF THE S		JOINE	23.000		
				<u> </u>	<u> </u>		0,75	Page 46 of 71



,			Pregao Eletronico N					
Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00226	00226	00007053	CILOSTAZOL 100MG		COMP	20.000		
00227	00227	00008353	CILOSTAZOL 50MG		COMP	20.000	0,55	
00228	00228	00014943	CINARIZINA 25MG		COMP	2.000	0,13	
00229	00229	00014944	CINARIZINA 75MG		COMP	2.000	0,21	
00230	00230	00007054	CIPROFIBRATO 100 MG		COMP	12.000	0,98	
00231	00231	00014945	CITALOPRAM 20MG		COMP	10.000	0,30	
00232	00232	00018390	CITIDINA, FOSFATO DISSODICO + URIDINA,		COMP	40.000	1,75	
			TRIFOSFATO TRISSÓDICO + HIDROXOCOBALAMINA ACETATO					
00233	00233	00005276	CLOBAZAM 20MG		COMP	5.000	1,15	
00234	00234	00003360	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5 MG/G BISNAGA COM 30 G		TUBO	200	7,47	
00235	00235	00004376	CLONAZEPAM 0,5 MG		COMP	30.000	0,14	
00236	00236	00018391	CLONAZEPAM 2MG		COMP	100.000	0,18	
00237	00237	00005192	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100MG		COMP	10.000	0,22	
00238	00238	00014947	CLONIDINA, CLORIDRATO DE 0,150		COMP	6.000	0,26	
00239	00239	00003364	MG  CLORDIAZEPOXIDO + AMITRIPTILINA,  CLORIDRATO 5/12,5 MG		COMP	20.000	1,15	
00240	00240	00008354	CLONIXINATO DE LISINA 125MG+CLORIDRATO		COMP	6.000	2,45	
			DE CICLOBENZAPRINA 5MG					
00241	00241	00003363	CLOREXIDINA, GLICONATO 0,12%		FRC	150	15,40	
00242	00242	00001119	CLOXAZOLAN COMPRIMIDO 2 MG		COMP	40.000	0,52	
00243	00243	00007055	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG		COMP	20.000	0,82	
00244	00244	00003366	CODEINA, FOSFATO 30 MG		COMP	20.000	1,18	
00245	00245	00005274	CODEINA 30MG + PARACETAMOL		COMP	8.000	1,53	
00246	00246	00005272	CODEINA 50MG + DICLOFENACO DE SODIO 50 MG		COMP	5.000	3,20	
00247	00247	00014948	CODEINA 7,5MG + PARACETAMOL		COMP	3.000	1,90	
00248	00248	00018392	DESLORATADINA 5MG/ML 100ML+DOSADOR		FRC	500	14,57	
00249	00249	00018393	DEXAMESTASONA 0,1MG/ML		FRC	50	1,55	
00250	00250	00005279	DEXAMETASONA, TIAMINA, PIRIDOXINA,		AMP	240	6,53	
00251	00251	00005291	CIANOCOBALAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL  DIIDRIERGOTMINA, MESILATO + DIPIRONA SODICA		COMP	6.000	0,99	
00252	00252	00006657	+ CAFEINA DIAZEPAM 10 MG		COMP	100.000	0,07	
00253	00253	00018394	DICLOFENADO DIETILAMONIO 11,6MG/G		FRC	10.000	19,60	
			AEROSOL					
00254	00254	00014949	DILTIAZEM, CLORIDRATO DE 60MG		COMP	5.000	0,28	
							1,00	



Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00255	00255	00007057	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA		COMP	600		
00256	00256	00007056	DIOSMINA + HISPERIDINA		COMP	50.000	1,75	
			500MG + 400MG					
00257	00257	00001694	DIPIRONA COMPRIMIDO 500 MG		COMP	70.000	0,10	
00258	00258	00003372	DIPIRONA 500MG/ML FRASCO COM 10 ML		FRC	3.500	0,65	
00259	00259	00003670	DIVALPROATO DE SODIO		COMP	20.000	2,37	
			ER 500MG COMPRIMIDO REVESTID					
00260	00260	00003373	DOMPERIDONA 0,1 MG/ML		FRC	400	12,41	
00261	00261	00005201	DOMPERIDONA 10MG		COMP	35.000	0,16	
00262	00262	00003374	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO 2% FRASCO COM 5 ML		FRC	60	59,00	
00263	00263	00014950	DOXAZOZINA, MELIATO DE 2MG		COMP	10.000	0,76	
00264	00264	00003378	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA 10/250 MG		COMP	30.000	0,27	
00265	00265	00018395	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA		FRC	1.000	3,03	
00266	00266	00003380	6 67/333 4 MG/ML - FRASCO 20 ML ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG		COMP	10.000	0,34	
00267	00267	00003381	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML		FRC	500	2,77	
00268	00268	00008344	FRASCO COM 20 ML ESTROGENIOS CONJUGADOS NATURAIS 0,625MG		DRAG	2.000	1,08	
00269	00269	00003385	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML FRASCO		FRC	250	2,40	
00270	00270	00018396	COM 20 ML FERRO QUELATO GLICINATO 250MG		FRC	300	1,45	
00271	00271	00018397	FERRO QUELATO GLICINATO 300MG		COMP	6.000	1,29	
00272	00272	00014952	FEXODANE 120MG		COMP	2.400	2,29	
00273	00273	00014953	FEXODANE 180MG		COMP	2.400	2,81	
00274	00274	00014954	FINASTERIDA 5MG		COMP	10.000	0,49	
00275	00275	00007059	FLUNARIZINA 10MG		COMP	10.000	0,35	
00276	00276	00014955	FLUNITRAZEPAM 1MG (ROYHPNOL)		COMP	3.000	1,00	
00277	00277	00014886	GLICAZIDA 80MG		COMP	5.000	0,29	
00278	00278	00018398	MR GLIMEPIRIDA 6MG		COMP	3.000	3,80	
00279	00279	00007060	GLIMEPIRIDA 2MG		COMP	5.000	1,65	
			+ CLORIDRATO METFORMINA 1000MG					
00280	00280	00005296	GABA + LISINA + PIRIDOXINA + PANT. DE CALCIO		FRC	60	27,33	
00281	00281	00005296	SOLUÇÃO ORAL - GABA + LISINA + PIRIDOXINA + PANT. DE CALCIO		COMP	1.000	1,39	
00282	00282	00014963	GELEIA DE AMEIXA + FRUTOLIGOSSACARIDEOS + TAMARINDUS INDICA + PLANTAGO OVATA + AVENA SATIVA +		FRC	1.000	43,11	
			LINUM USITALISSIMUM + FIBRA DE TRIGO GALÉIA - (FRASCO COM 150G)					



Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00283	00283	00005297	GINKGO BILOBA 80MG		COMP	10.000	0,22	74.07.7014.
00203	00203	00003297	CHANGE BLEEDAGGING		COIVIF	10.000	0,22	
00284	00284	00014965	GLICOSAMINA + CONDROITINA (500MG + 400MG)		COMP	15.000	4,30	
00285	00285	00014966	GLICOSAMINA 1,5G		SACHÊ	6.000	2,58	
00286	00286	00018399	GLICOSAMINA + CONDROITINA (1,5+1,2G SACHE)		SACHÊ	15.000	5,90	
00287	00287	00007060	GLIMEPIRIDA 2MG		COMP	10.000	0,17	
00288	00288	00014967	HIALURONIDASE + BETAMETASONA, VALERATO DE 150UTR/G 2 5MG/G (POSTEC) POMADA		TUBO	500	85,81	
00289	00289	00014969	HIDROGEL COM ALGINATO		TUBO	50	45,50	
00290	00290	00018400	HIDROXIZINE		FRC	200	13,59	
00291	00291	00014975	HIDROXIZINE 25MG		COMP	4.000	0,58	
00292	00292	00018401	HIPROMELOSE + DEXTRANA 70MG		FRC	300	29,99	
00293	00293	00005299	IMIPRAMINA 10MG		COMP	5.000	0,45	
00294	00294	00005300	IMIPRAMINA 25MG		COMP	10.000	0,22	
00295	00295	00014895	ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLYCINE-MAX)		COMP	12.000	0,72	
00296	00296	00008362	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG		COMP	20.000	0,14	
00297	00297	00014897	LACTULOSE SOLUCAO ORAL 667MG/ML		FRC	200	10,75	
00298	00298	00005212	LEVODOPA + BENSERAZIDA, CLORIDRATO 200/50MG		COMP	20.000	2,55	
00299	00299	00014977	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML XAROPE		FRC	200	0,50	
00300	00300	00006662	LEVOFLOXACINO 500MG		COMP	10.000	2,13	
00301	00301	00004385	LEVOMEPROMAZINA 100 MG		COMP	5.000	0,73	
00302	00302	00014978	LEVOMEPROMAZINA 25 MG		COMP	5.000	0,29	
00303	00303	00018402	LEVOMEPROMAZINA 4%		FRC	500	9,35	
00304	00304	00005220	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG		COMP	5.000	0,23	
00305	00305	00018403	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG		COMP	5.000	0,57	
00306	00306	00018404	LEVOTIROXINA SÓDICA 38MCG		COMP	5.000	0,28	
00307	00307	00014979	LORAZEPAM 2.0MG		COMP	6.000	0,33	
00308	00308	00008358	MALEATO DE BRONFENIRAMINA		FRC	200	16,50	
			12MG+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 15MG FRASCO (20ML)					
00309	00309	00008358	MALEATO DE BRONFENIRAMINA		FRC	120	19,50	
00242	00040	00004705	12MG+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 15MG FRASCO (100ML)		COM/D	F 000	0.00	
00310	00310	00001705	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100 MG		COMP	5.000	0,09	
00311	00311	00003401	MEBENDAZOL 20 MG/ML FRASCO COM 30 ML		FRC	1.000	1,60	
			COM COPO MEDIDOR					



í4	1 -4-	04-11	Pregao Eletronico N			Overetide de	Harit fair	Valan Tatal
Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00312	00312	00005302	MELOXICAN 15MG		COMP	10.000	0,29	
00313	00313	00014981	MELOXICAN 7,5MG		COMP	10.000	0,55	
00314	00314	00001707	METILDOPA COMPRIMIDO 500 MG		COMP	30.000	0,23	
00315	00315	00005221	MOMETASONA, DIPROPIONATO		TUBO	60	19,90	
00316	00316	00003415	CREME 0 1%  NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/250 UI/G TUBO COM MINIMO 10 G		TUBO	5.000	1,37	
00317	00317	00003418	NICOTINA 14 MG (ADESIVO TRANSDERMICO)		UND	1.500	8,75	
00318	00318	00003419	NICOTINA 21 MG (ADESIVO TRANSDERMICO)		UND	1.500	8,75	
00319	00319	00003416	NICOTINA 2 MG (GOMA DE MASCAR)		UND	5.000	8,00	
00320	00320	00003417	NICOTINA 7 MG (ADESIVO TRANSDERMICO)		UND	1.500	8,75	
00321	00321	00005222	NIFEDIPINA 10MG		COMP	40.000	0,06	
00322	00322	00005223	NIFEDIPINA RETARD 20MG		COMP	40.000	0,10	
00323	00323	00008363	NIMESULIDA 100MG		COMP	25.000	0,10	
00324	00324	00003421	NIMODIPINO 30 MG		COMP	20.000	0,59	
00325	00325	00005224	NISTATINA 25.000UI - TUBO 60G + APLICADOR  CREME VAGINAL		TUBO	1.500	4,86	
00326	00326	00003423	NITRENDIPINO 10 MG		COMP	1.000	0,65	
00327	00327	00008366	NORFLOXACINO 400MG		COMP	4.000	0,38	
00328	00328	00018405	OMEGA 3,6 E 9 (ÓLEO DE PEIXE, BORAGEM, LINHAÇA) CAPSULA GELATINOSA		CÁP	3.000	3,50	
00329	00329	00005009	ONDANSETRONA 8 MG  CLORIDRATO		COMP	6.000	3,68	
00330	00330	00018406	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG		COMP	30.000	0,75	
00331	00331	00001116	OXCARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 300 MG		COMP	5.000	0,57	
00332	00332	00016977	OXCARBAMAZEPINA SUSPENSAO ORAL 60MG/ML		FRC	2.000	28,37	
00333	00333	00000916	OXIDO DE ZINCO 200MG + NISTATINA 100.000UI  BISNAGA (60GR)		TUBO	2.000	9,43	
00334	00334	00018407	PAMOATO DE PÍRVINICO 10MG/ML		FRC	300	29,50	
00335	00335	00003426	PANTOPRAZOL 40 MG		COMP	10.000	0,49	
00336	00336	00005227	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG		COMP	20.000	0,39	
00337	00337	00005228	PAROXETINA, CLORIDRATO 30MG		COMP	3.000	2,12	
00338	00338	00005305	PASSIFLORA		COMP	5.000	0,89	
			INCARNATA L CRATAEGUS OXYACANTHA L SALIX ALBA L					
00339	00339	00003427	PENTOXIFILINA 400 MG		COMP	1.000	0,83	
00340	00340	00005305			COMP	3.000	0,60	



			Pregão Eletrônico N	° 000023/2014	4		_	
Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			PASSIFLORA					
00341	00341	00014988	PERICIAZINA 1% (NEULEPTI PEDIATRICO) SOLUCAO ORAL		FRC	300	8,60	
00342	00342	00014989	PERICIAZINA 4% (NEULEPTI ) SOLUCAO ORAL		FRC	300	15,55	
00343	00343	00018408	PIROXICAM 20MG		COMP	5.000	0,47	
00344	00344	00014990	POLICRESULENO + CINCHOCAINA, CLORIDRATO 50MG/G + 10MG/G POMADA		TUBO	200	24,90	
00345	00345	00001713	POLIVITAMINICO (VITAMINA A + VITAMINA DO COMPLEXO B + VITAMINA C + VITAMINA D + VITAMINA E) SOLUÇAO ORAL FRASCO DE 20 ML		FRC	1.500	6,95	
00346	00346	00014991	POLIVITAMICO + MINERAIS (DE A-Z)		COMP	30.000	1,15	
00347	00347	00018409	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 11MG/ML		FRC	200	6,03	
00348	00348	00005231	PROMETAZINA, CLORIDRATO		COMP	30.000	0,14	
00349	00349	00003433	25MG PROPATILNITRATO 10 MG		COMP	50.000	0,55	
00350	00350	00003435	RANITIDINA, CLORIDRATO 15 MG/ML FRASCO COM 120 ML COM COPO MEDIDOR		FRC	200	8,12	
00351	00351	00018410	REPAGLIMIDA 2MG		COMP	5.000	6,50	
00352	00352	00018411	RIVAROXABANA 10MG - XARELTO		COMP	5.000	7,58	
00353	00353	00003439	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO COM 30 ML + SERINGA DOSADORA		FRC	500	41,84	
00354	00354	00005233	RISPERIDONA 1MG		COMP	10.000	0,30	
00355	00355	00018412	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG		COMP	6.000	1,50	
00356	00356	00005308	SACCHAROMYCES BOULARDI 200MG  CÁPSULAS (FRASCO C/ 06 CÁPS)		CÁP	3.000	8,60	
00357	00357	00005309	SACCHAROMYCES BOULARDI 200MG - PÓ ORAL (CX C/ 06 SACHÊS)		SACHÊ	2.000	8,20	
00358	00358	00005235	SALBUTAMOL 2 MG		COMP	1.000	0,19	
00359	00359	00003442	SECNIDAZOL 1 G		COMP	5.000	1,05	
00360	00360	00005236	SELEGILINA 5MG		COMP	1.000	3,25	
00361	00361	00003443	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG		COMP	20.000	0,27	
00362	00362	00014923	SIMETICONA 40MG		COMP	45.000	0,08	
00363	00363	00018413	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS		FRC	3.000	1,29	
00364	00364	00014992	SILIMARINA + METIONINA 70MG + 100MG		COMP	20.000	1,58	
00365	00365	00003447	SULFATO FERROSO 12,5 MG DE FERRO/ 2,5 ML FRASCO COM 60 ML COM COPO MEDIDOR		FRC	300	2,62	
00366	00366	00005311	SULPIRIDA 25MG + BROMAZEPAM 1MG		COMP	3.000	1,15	
00367	00367	00005310	SULPIRIDA 50MG		COMP	10.000	0,60	
00368	00368	00018414			COMP	2.000	0,20	



	l .		Pregao Eletronico N					
İtem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			TETRACICLINA, CLORIDRATO 500MG					
00369	00369	00014995	TOPIRAMATO 50MG		COMP	7.000	0,89	
00370	00370	00014994	TOPIRAMATO 25MG		COMP	7.000	0,55	
00371	00371	00001105	TRAVOPROSTA 0,004% (SOL. OFT)		FRC	100	71,75	
			FRASCO DE 5 ML					
00372	00372	00018415	TRAZADONA 50MG		COMP	6.000	1,10	
00373	00373	00006286	UREIA		FRC	200	39,95	
			A 10% - FRASCO 120 ML					
00374	00374	00014993	TIBOLONA 2,5 MG		COMP	6.000	1,51	
00375	00375	00005312	TICLOPIDINA CLORIDRATO 250MG		COMP	12.000	1,00	
00376	00376	00005313	TRAMADOL 50 MG		COMP	12.000	0,26	
00377	00377	00014996	VALSARTAN 160MG		COMP	3.000	0,76	
00378	00378	00014997	VALSARTAN 320MG		COMP	2.000	1,08	
00379	00379	00014932	VALSARTAN 80MG		COMP	2.000	0,77	
00380	00380	00008349	VITAMINA DO COMPLEXO B		COMP	100.000	0,12	
00381	00381	00014998	VENLAFAXINA 75MG		COMP	8.000	0,76	
00382	00382	00006634	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG (50MG / ML)		AMP	350	3,52	
			AMPOLA 5ML					
00383	00383	00008265	ADENOSINA 6 MG (3MG/ML)-		AMP	200	13,32	
			AMPOLA 2ML					
00384	00384	00004933	ADRENALINA 1G/1000ML		AMP	300	1,80	
00385	00385	00016848	AMPOLA 1ML ALGINATO DE CALCIO, SODIO E		TUBO	200	49,95	
			CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS NÃO ESTÉRIL COM EXCIPIENTE AQUOSO TRANSPARENTE E VISCOSO TUBO COM				·	
00386	00386	00006635	NO MÍNIMO 85G  AMBROXOL, CLORIDRATO 7,5 MG		VD	100	5,90	
			GOTAS FRASCO C/60ML					
00387	00387	00006636	AMICACINA, SULFATO 100 MG (50MG/ML)		AMP	300	2,62	
			AMPOLA 2ML					
00388	00388	00006637	AMICACINA, SULFATO 500MG (250MG/ML)		AMP	500	2,57	
			AMPOLA 2ML					
00389	00389	00004935	AMINOFILINA 240MG (24MG/ML). AMPOLA 10ML.		AMP	400	1,55	
00390	00390	00006638	AMIODARONA, CLORIDRATO 150MG (50MG/ML)		AMP	400	2,73	
00391	00391	00004938	AMPOLA 3ML  AMOXICILINA + CLAVULANATO ACIDO (1G + 0,2MG).		FR	400	10,62	
			PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL					
00392	00392	00004939	AMPICILINA SODICA 1G		AMP	400	3,19	
00000	00000	00000000	PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		A N 4 D	400	0.76	
00393	100393	00006639			AMP	400	0,76	



Pregão Eletrônico № 000023/2014								
Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			ATROPINA, SULFATO 0,5 MG AMPOLA 1ML					
00394	00394	00004941	BECLOMETASONA		FLA	400	4,47	
	00001	00001011				100	.,	
00005	00005	00004005	DIPROPIONATO 400 MCG (FLACONETE C/ 2ML)		FD	4.500	2.50	
00395	00395	00001685	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI		FR	1.500	3,59	
			PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL					
00396	00396	00004942	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI		FR	600	2,97	
			PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL					
00397	00397	00004943	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 300.000 + 1000.000 UI		FR	1.000	2,71	
			PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL					
00398	00398	00016848	ALGINATO DE CALCIO, SODIO E		TUBO	200	50,00	
			CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA					
			FERIDAS NÃO ESTÉRIL COM EXCIPIENTE AQUOSO TRANSPARENTE E VISCOSO					
00399	00399	00004944	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI		FR	300	4,60	
			PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL					
00400	00400	00004948	BETAMETASONA, ACETATO 3 MG +		AMP	500	8,44	
			BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 3 MG  AMPOLA 1ML					
00401	00401	00004949	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML		AMP	200	2,17	
			AMPOLA 1ML					
00402	00402	00005179	BISACODIL 5 MG		COMP	1.000	0,30	
00403	00403	00006640	BROMOPRIDA 10MG (5ML/ML)		AMP	8.000	1,23	
			AMPOLA 2ML					
00404	00404	00006641	CARVAO ATIVADO EM PO		UND	100	50,00	
			EMBALAGENS INDIVIDUAIS CONTENDO 50G DE					
00405	00405	00004050	CARVÃO ATIVADO CADA		AMD	700	4.45	
00405	00405	00004952	CEFALOTINA SODICA 1G		AMP	700	4,45	
			PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL					
00406	00406	00004953	CETOPROFENO 100 MG (IV)		FR	3.000	4,89	
			PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL					
00407	00407	00006642	CETOPROFENO 100 MG (50MG/ML) (IM). AMPOLA 2ML		AMP	5.000	2,12	
00408	00408	00004954	CEFAZOLINA SODICA 1G		FR	400	7,57	
			PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL					
00409	00409	00004955	CEFTRIAXONA 500 MG + DILUENTE (IM)		FR	500	19,35	
00410	00410	00004956	CEFTRIAXONA 500 MG (IV)		FR	500	16,38	
			PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL					
00411	00411	00004957	CEFTRIAXONA 1G (IV)		FR	1.500	9,88	
			PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL					
00412	00412	00008266	CIANOCOBALAMINA 5.000 (2.500 MCG/ML). AMPOLA 2ML		AMP	100	4,80	
00413	00413	00008267	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML		BOLSA	1.000	4,23	
UU413	00413	00000207			BOLSA	1.000	7,23	
00444	004::	00000000	SOLUÇÃO INJETAVEL EM BOLSA 100 ML		DC: C:		7.05	
00414	00414	00008268	CIPROFLOXACINO 400MG/100ML		BOLSA	1.500	7,65	
			SOLUÇÃO INJETAVEL EM BOLSA 100ML					
00415	00415	00006644	CLINDAMICINA, FOSFATO 600 MG (150MG/ML) AMPOLA 4ML		AMP	400	6,77	
00416	00416	00018416			AMP	200	2,33	



Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG. AMPOLA					
			1ML.					
00417	00417	00006653	COLAGENASE 0,6UI/G + CLORANFENICOL 0,01 UI/0G		TUBO	2.000	18,03	
			POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA COM NO MÍNIMO 30G - COM ESPÁTULA					
00418	00418	00006654	COLAGENASE 0,6UI/G (POMADA DERMATOLOGICA - BISNAGA C/ 30G		TUBO	1.000	20,70	
00419	00419	00008269	COM ESPÁTULA  COMPLEXO COLOIDAL DE SACARATO DE HIDROXIDO		AMP	300	11,42	
			DE FERRO III 2 500 MG (EQUIVALENTE A 100MG DE FERRO III) (NORIPURUM) SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA					
00420	00420	00004963	DESLANOSIDEO (DESACETIL - LANATOSIDEO C) 0,4MG (0,2MG/ML). AMPOLA 2ML.		AMP	400	1,50	
00421	00421	00006655	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 10 MG		AMP	1.000	1,62	
			(4MG/ML) AMPOLA 2 5ML					
00422	00422	00003368	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G. CREME DERMATOLOGICO.		TUBO	3.000	4,85	
00423	00423	00006657	TUBO COM NO MÍNIMO 30G  DIAZEPAM 10 MG		AMP	3.000	0,88	
00.120	00.20		(5MG/ML) AMPOLA 2ML		7	0.000	-,	
00424	00424	00006657	DIAZEPAM 10 MG		COMP	1.500	0,08	
00425	00425	00004966	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/G (GEL - BISNAGA C/ 60G		TUBO	600	2,92	
00426	00426	00016852	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11 MG/G (AEROSOL)		FRC	800	19,60	
00427	00427	00004967	DIMENIDRATO + PIRIDOXIMA, CLORIDRATO		COMP	200	1,00	
00428	00428	00006658	DIPIRONA SODICA 1G (500MG/ML)		AMP	15.000	0,96	
			AMPOLA 2ML		0.15	700	4.50	
00429	00429	00014759	DIPIRONA SODICA 300MG.  SUPOSITÓRIO PARA USO PEDIÁTRICO		SUP	500	1,50	
00430	00430	00004969	DOBUTAMINA 250 MG/20 ML		AMP	200	5,83	
			AMPOLA 20ML					
00431	00431	00004970	DOPAMINA 50MG (5 MG/ML)		AMP	200	1,90	
			AMPOLA DE 10 ML					
00432	00432	00018417	ACETATO DE RETINOL (10.000 UI/G), AMINOÁCIDOS (25 MG/G),		TUBO	300	13,44	
			METIONINA (5 MG/G) E CLORANFENICOL (5 MG/G) POMADA OFTÁMILCA ESTÉRIL TUBO COM NO MÍNIMO 3 5G					
00433	00433	00006659	ENOXAPARINA SODICA 20 MG/0,2ML		AMP	100	18,80	
	00.15	00000	AMPOLA 5ML				0.00	
00434	00434	00006660	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG (4MG/ML)		AMP	10.000	2,23	
00435	00435	00004972	+ DIPIRONA 2 5G (500MG//ML) AMPOLA 5ML  ESCOPOLAMINA 20MG. AMPOLA 1ML.		AMP	4.000	2,74	
00436	00436	00004973	ESTREPTOQUINASE 1.500 UI		FR	20	598,00	
00437	00437	00004974	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG (10MG/ML). AMPOLA 1ML.		AMP	200	1,31	
00438	00438	00006645	FENITOINA SODICA 250 MG (50MG/ML)		AMP	200	1,96	
			AMPOLA 5ML					
00439	00439	00004976	FENTANILA, CITRATO - SOLUCAO INJETAVEL 78,5 MG/ML		AMP	200	3,84	



-			Pregao Eletronico N					
Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00440	00440	00006646	(EQUIVALENTE A 0 5 MG) FENTANILA/ML FENOBARBITAL 200 MG (100MG/ML)		AMP	400	2,20	
00440	00440	00000040	LICOBANDITAL 200 MG (100MG/ML)		AIVIE	400	2,20	
22.111	00444	22244224	AMPOLA 2ML		FD0	000	2.50	
00441	00441	00014881	FENOTEROL , BROMIDRATO 5 MG/ML		FRC	300	2,50	
			(0 5%) SOLUÇÃO INALANTE FRASCO COM 20ML					
00442	00442	00006648	FITOMENADIONA 10 MG(IM/SC)		AMP	400	1,72	
			AMPOLA 1ML					
00443	00443	00004979	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO.		FRC	400	6,06	
			FRASCO 130ML					
00444	00444	00006649	FUROSEMIDA 20 MG (10MG/ML)		AMP	4.000	0,84	
			AMPOLA 2ML					
00445	00445	00006650	FLUMAZENIL 0,5MG (0,1MG/ML)		AMP	200	23,77	
			AMPOLA 5ML					
00446	00446	00006651	GENTAMICINA 80 MG(40MG/ML)		AMP	400	2,15	
			AMPOLA 2ML)					
00447	00447	00004983	HALOPERIDOL 5 MG		AMP	300	1,81	
			AMPOLA 2ML					
00448	00448	00008270	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG/ML.		AMP	200	9,02	
			AMPOLA 1ML					
00449	00449	00004985	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25ML (USO SUBCUTANEO)		AMP	2.000	6,76	
			AMPOLA 0 25ML					
00450	00450	00016853	HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML		FR	50	10,28	
			(USO INTRAVENOSO/SUBCUTÂNEO) AMPOLA 5					
00451	00451	00004986	ML HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100 MG		FR	500	4,64	
00431	00431	00004900				300	4,04	
00450	00450	00004007	PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500 MG		- FD	4.000	9.09	
00452	00452	00004987	HIDROCOR HSONA, SUCCINATO SODICO SUO MIG		FR	1.000	9,09	
			PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		20101		04.40	
00453	00453	00008271	IMIPENEM + CILASTATINA 500MG		BOLSA	200	61,10	
			SOLUÇÃO INJETÁVEL EM BOLSA 100ML					
00454	00454	00004997	IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML (SOLUCAO INALANTE - FRASCO C/ 20 ML		FRC	300	1,47	
00455	00455	00016855	IPRATROPIO, BROMETO 0,02MG. AEROSOL		FRC	200	25,90	
			DOSIDIFICADOR  COM BOCAL E AEROCÂMARA FRASCO					
			CONTENDO 10ML (CORRESPONDE A 200 DOSES)					
00456	00456	00008272	ISOSSORBIDA 5MG		COMP	500	0,30	
			COMPRIMIDO SUBLINGUAL					
00457	00457	00008273	ISOSSORBIDA 10MG		COMP	500	0,30	
00458	00458	00008274	LACTULOSE 667MG. XAROPE - FRASCO 120ML		FRC	200	9,13	
	20.00	30000214				200		
00459	00459	00006662	LEVOFLOXACINO 500MG		BOLSA	300	9,25	
			SOLUÇÃO INJETÁVEL EM BOLSA 100 ML					
00460	00460	00016856	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%		FRC	500	3,54	
			SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL -					
00.404	00404	00040445	FRASCO 20ML		FD2	450	06.50	
00461	00461	00018418	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SPRAY 10%. FRASCO 50ML.		FRC	150	86,53	
00462	00462	00006663	LIDOCAINA, CLORIDRATO 100MG/5G GELEIA 2%		TUBO	300	2,37	



		1	Pregao Eletronico N	000023/2014	+			
Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00.400	00400	00004075	TUBO COM NO MÍNIMO 30G		00145	0.000	0.74	
00463	00463	00001075	METOCLOPAMIDA CLORIDRATO COMP. 10 MG		COMP	3.000	0,74	
			(5MG/ML) AMPOLA 2ML					
00464	00464	00006669	METOPROLOL 5MG (1MG/ML)		AMP	200	29,80	
			AMPOLA 5 ML					
00465	00465	00006670	METRONIDAZOL 500 MG (5MG/ML)		BOLSA	2.000	4,08	
			SOLUÇÃO INJETÁVEL EM BOLSA 100ML					
00466	00466	00004387	MIDAZOLAM 15MG (5MG/ML). AMPOLA 3ML.		AMP	200	2,40	
			, ,					
00467	00467	00005004	MORFINA, SULFATO 10MG (10MG/ML). AMPOLA 1ML.		AMP	200	5,21	
00468	00468	00014760	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA,		TUBO	3.000	4,24	
00.00	00.00	00011700			1020	0.000	-,	
			ZÍNCICA - 5MG/G + 250UI/G (POMADA) TUBO COM NO MÍNIMO 30G					
00469	00469	00003421	NIMODIPINO 30 MG		COMP	500	0,59	
00470	00470	00005222	NIFEDIPINA 10MG		COMP	500	0,07	
00471	00471	00018419	NIFEDIPINO 20MG – RETARD.		COMP	500	0,13	
00472	00472	00008276	NIFEDIPINO30MG - RETARD.		COMP	500	4,98	
00473	00473	00006671	NITROGLICERINA 50 MG )5MG/ML)		AMP	100	31,23	
00.110	00170	00000071	,		/	100	,	
00474	00474	00000070	AMPOLA 10 ML NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG (25MG/ML)		ANAD	400	2 90	
00474	00474	00006672	NITROPROSSIATO DE SODIO SUMO (25MG/ML)		AMP	100	3,89	
			AMPOLA 2ML					
00475	00475	00005007	NORADRENALINA 4MG (1MG/ML). AMPOLA 4ML.		AMP	200	5,67	
00476	00476	00008011	OLEO HIDRATANTE		FRC	400	7,10	
							·	
00477	00477	00005008	COM AGE FRASCO COM 200ML OMEPRAZOL SODICO 40 MG		FR	4.000	7,90	
00477	00477	00003008	OME! NAZOE SODICO 40 MG		I FK	4.000	7,50	
			PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL					
00478	00478	00005009	ONDANSETRONA 8 MG		COMP	200	3,68	
00479	00479	00006673	ONDANSETRONA 4MG (2MG/ML)		AMP	600	2,61	
00480	00480	00005010	OXIMETAZOLINA 0,25MG/ML (GOTAS NASAIS)		FRC	100	9,16	
30-700	55-100	55555510	, , ,		'''	100	5,15	
00404	00404	00005044	FRASCO 10ML		FD.0	400	0.00	
00481	00481	00005011	OXIMETAZOLINA 0,5 MG / ML (GOTAS NASAIS)		FRC	100	9,86	
			FRASCO 10ML					
00482	00482	00016858	PETIDINA, CLORIDRATO 100MG (50MG/ML). AMPOLA 2ML.		AMP	400	3,01	
00483	00483	00005013	POLIVITAMINAS DO COMPLEXO B		AMP	800	0,97	
			444004 4 044				•	
00484	00484	00006712	PROMETAZINA, CLORIDRATO 50MG (25MG/ML)		AMP	3.000	2,12	
00404	00404	00000712			AIVIE	3.000	۷,۱۷	
00:00	001	00000=:	AMPOLA 2ML				2.22	
00485	00485	00006714	RANITIDINA, CLORIDRATO 50MG (25MG/ML)		AMP	4.000	0,93	
			AMPOLA 2ML					
00486	00486	00006715	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 200 MG		CÁP	2.000	8,60	
00487	00487	00005038	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL		SACHÊ	2.000	0,55	
00407	00407	00000000	O. LO T. HOTTIELE TO THE CONTROL OF		SACITE	2.000	0,00	
			<u> </u>					



Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			SACHËS C/ 27 9G					
00488	00488	00005019	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5 MG/ML		AMP	200	3,03	
			AMPOLA 1ML					
00489	00489	00016859	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%.		TUBO	400	5,50	
			TUBO COM NO MÍNIMO 30G					
00490	00490	00005020	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%. EMBALAGEM 400G.		POTE	100	33,75	
00491	00491	00002999	SUPOSITORIO DE GLICERINA GLICEROL 0,828G (INFANTIL)		SUP	300	1,63	
00492	00492	00003000	SUPOSITORIO DE GLICERINA GLICEROL 2,392G (ADULTO)		SUP	200	1,69	
00493	00493	00006718	TENOXICAN 20MG		FR	5.000	6,32	
00494	00494	00006719	TENOXICAN 40 MG		FR	5.000	9,25	
00495	00495	00005022	TETRACAINA, CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,1% (SOLUCAO OFTALMICA 10 ML)		FRC	20	12,00	
00496	00496	00006720	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG (50MG/ML)		AMP	3.000	1,93	
			AMPOLA 2ML					
00497	00497	00006721	VASELINA LIQUIDA. EMBALAGEM PLASTICA 1L.		FRC	100	20,88	
00498	00498	00016860	VASELINA SOLIDA. EMBALAGEM PLASTICA		POTE	200	22,61	
			COM NO MÍNIMO 500G					





### EDITAL Pregão Eletrônico Nº 000023/2014

# ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000023/2014

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 000023/2014 , a (nome da empresa) com sede no endereço
(endereço completo), inscrita no CNPJ nº, por seu representante legal, Sr(a), RG nº, DECLARA sob
as penas da lei:
1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, que o seu enquadramento legal é de (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
3 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.
5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ac objeto da licitação em epígrafe.
6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.
Município/UF, de de
Representante legal da empresa





### EDITAL Pregão Eletrônico Nº 000023/2014

#### **ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_\_/ 2014 REF. Pregão Eletrônico N° 000023/2014 PROCESSO N° 007943/2014

Contrato que entre si celebram o <b>MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY (FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE)</b> e a empresa, na qualidade de CONTRATANTE o CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.
O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY - ES), pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - Centro Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.427.499/0001-71, por seu representante legal, por intermédio de Secretaria Municipal de Saúde, representada legalmente por seu Secretário JOSELI JOSÉ MARQUEZINI, Brasileiro casado, residente e domiciliado à Rua no município, ES, portador de Carteira de Identidade nº SSP-ES e do CPF nº, e a Prefeita Municipal, Srta Amanda Quinta Rangel, brasileira, solteira, residente e domiciliado à rua, ES, portador de Carteira de Identidade nº SSP-ES e do CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com sede, por seu representante lega Sr, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, no termos do procedimento licitatório , conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000023/2014, Processo nº 007943/2014 tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 115/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto  1.1 Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA I PRONTO ATENDIMENTO (PAM), em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originor a presente contratação.
<b>CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes 2.1.</b> Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Termo do Referência, que compõem o edital de licitação acima transcrito, completando o presente contrato para todos os fins do direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.
CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato 3.1. O prazo para inicio da entrega do objeto será de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. 3.1.1. O(s) objeto(s) deverão ser entregues em conformidade com o especificado no Anexo II do Edital, e a entrega devers ser realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy, situado na Rua Jacques Soares, so Centro, Presidente Kennedy, telefone de Contato (280 3535-1390, em dias úteis, entre as 08:00 até as 15:30hrs. 3.2. O presente Contrato terá duração até
CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Reajuste 4.1. Pelo objeto do contrato a(s) contratada(s), receberá(ao) a importância de R\$

apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3°, § 1° da Lei 10.192/2001.

4.2.1. Em caso de prorrogação deste contrato, o índice de reajuste a ser utilizado será o IPCA - Índice Nacional de



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

#### **EDITAL** Pregão Eletrônico Nº 000023/2014

Preços ao Consumidor Amplo.

4.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento

- 15.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(is) efetivamente entreque, que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.
- 5.1.1. O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.
- **5.1.2.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências dos ANEXOS I e II.
- 5.1.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 5.2. O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 5.3. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.
- 5.4. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.
- 5.5. O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**
- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.
- 5.6. O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADA EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários**

**6.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde:

Projeto/ Atividade: 2.344 - Melhoria Permanente das Atividades Ambulatórias e Pronto Atendimento - Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo, Ficha nº 0000064.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

#### **EDITAL** Pregão Eletrônico Nº 000023/2014

Projeto / Atividade: 2.392 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos Essenciais e Programas Específicos - Elemento de Despesa: 33903000000 - Ficha nº 0000092.

#### CLÁUSULA SETIMA - Das Penalidades e Sanções

- 7.1 A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:
- 7.1.1 Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;
- 7.1.2 Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

 $M = 0.01 \times C \times D$ onde: M = valor da multa C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

- 7.1.3 Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;
- 7.1.4 Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- 7.1.5.1- A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

#### 8.2- Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III- a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV- o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI- a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**X** - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato:

XII- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

#### **EDITAL** Pregão Eletrônico Nº 000023/2014

se refere o contrato:

- XIII a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 8.2;

- II amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- III judicial, nos termos da legislação.
- 8.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade das Partes

- 9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- 9.1.1 Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na Cláusula Quarta e nos termos estabelecidos na Cláusula Ouinta.
- **9.1.2** Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.
- 9.1.3 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.
- 9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 9.2.1 Executar o objeto contrato nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao Edital e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto neste Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.
- 9.2.2 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93, bem como seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 9.2.3 Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- 9.2.4 Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.
- **9.2.5** Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.
- 9.2.6 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.
- 9.2.7 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 9.2.8 Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto da Ata de Registro de Precos.
- **9.2.9** Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

- 10.1- A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.
- 10.2 Deverá o fiscal do Contrato observar as condições descritas no item 15.7 do Edital quanto a entrega do material.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação Aplicável

11.1. - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.



### EDITAL Pregão Eletrônico Nº 000023/2014

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Aditamentos**

12.1. - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

**13.1**. - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

- **14.1.** Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **14.2.** -E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Presidente Kennedy-ES,	de	de	
0			
Contratante			
Fundo Municipal de Saúde	:		
Contratada			





**EDITAL** 

#### Pregão Eletrônico № 000023/2014 ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO\$

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2014 REF. Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 000023/2014 PROCESSO Nº 007943/2014

O MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, E	STADO DO ESPIRITO SANTO -	(FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE
PRESIDENTE KENNEDY - ES), pessoa jurídica o	de direito público interno, sedia	da à Rua Átila Vivácqua, 79 - Centro -
Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o	n° 10.427.499/0001-71, por seu	representante legal, por intermédio da
Secretaria Municipal de Saúde, representada	legalmente por seu Secretário	JOSELI JOSÉ MARQUEZINI, Brasileiro,
casado, residente e domiciliado à Rua	no município	, ES, portador da
Carteira de Identidade nº	SSP-ES e do CPF nº	, e a Prefeita Municipal, Srta.
Amanda Quinta Rangel, brasileira, solteira, re	esidente e domiciliado à rua _	, ES, portador da
Carteira de Identidade nº	SSP-ES e do CPF nº	, doravante denominado
CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa	pesso	a jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ-MF sob o n°	, com sede	, por seu representante legal,
Sr, doravante	denominada CONTRATADA, con	siderando o julgamento da licitação na
modalidade Pregão Eletrônico Para Registro de	Preços nº 000023/2014, Process	so nº 007943/2014, resolve registrar os
preços das empresas, nas quantidades estimad	das, de acordo com sua classifica	ação, atendendo as condições previstas
no instrumento convocatório e as constantes	desta Ata de Registro de Preços,	, regida pelas Lei Federal nº 8.666/93 e
alterações, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipa	al n° 051/12 e Decreto Municipa	al n° 007/11, em conformidade com as
disposições a seguir:		

#### Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Presidente Kennedy e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000023/2014, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E PRONTO ATENDIMENTO (PAM), em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

#### Cláusula Segunda - Da Validade da Ata

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.
- 2.2 Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMPK não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.
- 2.3 A Ata poderá ser aditada nos termos do Art. 12, do Decreto Municipal nº 007/2011 c/c Art. 65 da Lei 8666/93.

#### Cláusula Terceira- Do Preço

- 3.1 O preço a ser pago coincide com o valor registrado no anexo I desta Ata, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos.
- 3.2 O preço registrado será fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Item 2.1, desta Ata.
- 3.2.1 Em situações excepcionais devidamente comprovadas e documentadas pela Contratada, poderá ser promovido o reequilíbrio econômico financeiro desta Ata, conforme o disposto na Cláusula Quarta deste instrumento.
- 2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei n° 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de



#### IURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

### EDITAL Pregão Eletrônico Nº 000023/2014

fornecimento em igualdade de condições.

#### Cláusula Quarta - Da Alteração do Preço Praticado no Mercado e do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira

- 4.1 Quando por motivo superveniente, o preço registrado torna-se superior ao preço praticado pelo mercado, esta Administração deverá:
- 4.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 4.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.
- 4.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, esta Administração poderá:
- 4.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.
- 4.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 4.3 Não logrando êxito nas negociações, esta Administração deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.
- 4.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.
- 4.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 4.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.
- 4.5.3 Não será concedida a revisão quando:
- 4.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.
- 4.5.3.2 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.
- 4.5.3.3 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

#### Cláusula Quinta - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

- 5.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 5.2 Pela Administração, quando:
- 5.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 5.2.2 a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 5.2.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 5.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de precos;
- 5.2.5 cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- 5.2.6 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 5.2.7 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 5.2.8 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- 5.2.9 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação;
- 5.2.10 não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;



### EDITAL Pregão Eletrônico Nº 000023/2014

- 5.2.11 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- 5.3Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- 5.3.1 a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

#### Cláusula Sexta - Do pagamento

- **6.1** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(is) efetivamente entregue, que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.
- **6.1.1** O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.
- **6.1.2** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências dos ANEXOS I e II.
- **6.1.3** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- **6.2** O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- **6.3** O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.
- **6.4** Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.
- **6.5** O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**
- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- **b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.
- **6.6** O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos

#### Cláusula Sétima - Da utilização da Ata de Registro de Preços

- 7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Presidente Kennedy.
- 7.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.
- 7.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

#### **EDITAL** Pregão Eletrônico Nº 000023/2014

7.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

#### Cláusula Oitava- Da classificação das Propostas

8.1 A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ao) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

#### Cláusula Nona- Do local, prazo de entrega e fiscalização.

- 9.1 A(s) entrega(s) dos materiais deverá(ão) ser realizadas em de até 15 dias uteis após a emissão da autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.
- 9.2 Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.
- 9.3 A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado, devendo observar o descrito no item 15.7 do Edital quanto à entrega dos materiais.
- 9.4 A fiscalização a que se refere ao item 9.3 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.
- 9.5 A inobservância das condições do Edital implicará na recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, SOB PENA DA CONTRATADA SOFRER AS SANÇÕES CABÍVEIS e sem ônus para a PMPK.

#### Cláusula Décima - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento.

- 10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Presidente Kennedy.
- 10.2 A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
- 10.3 O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá ao Órgão Gerenciador.
- 10.4 A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

#### Cláusula Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária

11.1 As despesas decorrentes desta Ata correrão á conta da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde: Projeto/ Atividade: 2.344 - Melhoria Permanente das Atividades Ambulatórias e Pronto Atendimento - Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo, Ficha nº 0000064.

Secretaria Municipal de Saúde: Projeto / Atividade: 2.392 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos Essenciais e Programas Específicos - Elemento de Despesa: 3390300000 - Ficha nº 0000092.

#### Cláusula Décima Segunda - Das Responsabilidades das Partes

- 12.1 Compete à Contratada:
- 12.1.2 Fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência da Ata.
- 12.1.3 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, conforme dispõe o art. 55, inc. XIII da Lei nº 8.666/1993.
- 12.1.4 Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto desta Ata de Registro de Precos.
- 12.1.5 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.
- 12.2 Compete à Contratante:
- 12.2.1 Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento.
- 12.2.2 Definir o local e prazo para a entrega dos produtos.
- 12.2.3 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

#### Cláusula Décima Terceira - Das Sanções

13.1 A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7ºda Lei 10.520/02, a saber:



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

#### **EDITAL** Pregão Eletrônico Nº 000023/2014

13.1.1 Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

13.1.2 Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

 $M = 0.01 \times C \times D$ onde: M = valor da multa C = valor da obrigação D = número de dias em atraso

- 13.1.3 Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;
- 13.1.4 Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- 13.1.5.1 A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

#### Cláusula Décima Quarta - Das disposições finais e do foro

- 14.1 A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 14.2 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Precos nº. 000023/ 2014 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
- 14.3 Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Kennedy/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 14.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto municipal nº 115/14, Decreto Municipal n.º 007 de 1° de Fevereiro 2011, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Presidente Kennedy - ES,	de	de 2014
 Prefeitura Municipal Presider	nte Kennedy	-
Secretária Municipal de		-
Nome e assinatura do Repres CPF N.º Nome da empresa CNPJ	sentante da E	- Empresa